programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 066/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO SENSÓRIO-MOTORA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOMOTOR E SOCIOEDUCACIONAL EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
NÃO

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

Processo Administrativo n° 117/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS,** CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanam Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Pregoeiro Sr. Luiz Claudio Ferreira e equipe de apoio designados pela Portaria nº 006/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e Portarias nº 11/2023, 18/2023, 21/2023, 001/2025, 22/2025 e 006/2026, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/11/2026 às 08:30h **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 10/11/2026 às 08:30h
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO SENSÓRIO-MOTORA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOMOTOR E SOCIOEDUCACIONAL EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES**

1.2. A licitação será de menor preço por item, conforme exigências constantes do Termo de Referência - **ANEXO I**.

1.3. São participantes do presente processo licitatório:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPUL AÇÃO (N° HAB)
1	MARIANA	466 KM	64.506
2	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
3	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	248 KM	75.179
4	ITAPAGIPE	296 KM	14.014
5	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
6	VAZANTE	265 KM	20.459
7	CAMACHO	313 KM	2.851
8	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
9	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
10	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
11	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
12	MOEMA	572 KM	7.778
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	PIMENTA	243 KM	8.794
15	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
16	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
17	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
18	SABARÁ	384 KM	134.286
TOTAL DE HABITANTES			**499.968**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e legislação vigente.

2.2. O Artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021 em seu inciso XLV prevê que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

2.3. Deverá ser observado neste certame as disposições contidas no Artigo 82 e incisos da Lei Federal de nº 14.133/2021, sendo que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio Público CIMINAS a contratar,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. Por se tratar de licitação na Modalidade Registro de Preços, o Município ou Órgão, poderão contratar quaisquer quantitativos que entenderem, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, razão pela qual, não constará reservado quantitativos para os Municípios, pois as contratações irão depender do interesse público, da demanda de obras e serviços, da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos financeiros.

2.5. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

2.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme disposto no Artigo 84º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.7. DO AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7.1. Foi obedecido o disposto no Art 86 da Lei nº 14.133/2021, com o Aviso de Intenção de Registro de Preços publicado no diário oficial AMM, dia 23/09/2026, obedecido o prazo mínimo legal de 08 (oito) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. Os interessados devem possuir ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.4 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item 3.5 poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

3.7. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI.

3.8. O valor previsto para o presente Edital é superior aos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n. 8.538, de 2015 e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas ou não sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.10. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos municípios ou órgãos, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do objeto licitatório até sua aceitação definitiva.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

3.12. A eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo município aderente demandante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

3.13. A não comprovação de habilitação jurídica e qualificação técnica de alguma empresa integrante ao consórcio, resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da mesma.

3.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.14.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.14.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.14.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.14.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.14.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

3.14.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.14.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.14.8. O impedimento de que trata o item 3.14.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.9. O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14.10. A critério do CIMINAS e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o 3.14.2 e 3.14.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

3.14.13. O disposto no item 3.14.2 e seguintes, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14.15. Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.

3.14.16. Impedidas de licitar ou contratar com a contratante, bem como, com os municípios e sua Administração Direta e Indireta.

3.14.17. Inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.14.18. Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.14.19. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005.

3.14.20. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

3.14.21. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

3.14.22. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.23. Os documentos necessários à habilitação que foram juntados à plataforma eletrônica de licitações, serão objetos de conferência e autenticação pelos servidores designados como Agente de Contratação Responsável e/ou Equipe de Apoio.

3.14.24. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com as hipóteses previstas no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

3.14.25. Os preços contratuais serão reajustados monetariamente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o decurso da anualidade da data do orçamento estimado, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), ou outro índice oficial que venha a sucedê-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, em conformidade com o disposto no art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

3.14.26. O índice de reajustamento de preço será o INPC/IBGE. Caso este índice seja extinto ou deixe de ser divulgado pelo órgão oficial competente, será adotado outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos dos insumos relacionados ao objeto contratual, mediante justificativa técnica e aprovação do Consórcio.

3.14.27. O primeiro reajuste somente ocorrerá após o decurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mesmo que a

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

execução contratual se inicie em data posterior.

3.14.28. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo intervalo anual, tendo como termo inicial a data do último reajuste aplicado.

3.14.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.14.30. Ficam ressalvadas as situações previstas no artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

3.14.31. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório desta licitação, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitanet.com.br, sob pena de não conhecimento.

4.2. Caberá ao Pregoeiro Responsável responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, bem como ao Departamento requisitante do objeto do certame.

4.3. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, assim sendo, o proponente/licitante que interpor a impugnação não estará impedido de participar do certame.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.2. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.2.5. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Federal nº 14.133/21.

5.2.6. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.7. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.2.8. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.2.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.2.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O fornecedor classificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar sua condição no campo específico do sistema eletrônico. No entanto, em razão do elevado valor da contratação, este processo não concederá os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme vedação estabelecida no Art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

5.2.12. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.2.13. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.2.14.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.2.14.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.2.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela contratante ou de sua desconexão.

5.2.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

5.2.19. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.

5.2.20. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.2.21. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente previstas (artigo 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021), sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

5.2.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.2.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2.24. Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de classificação.

5.2.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.2.26. Todas as entregas deverão ocorrer no endereço informado na Ordem de Fornecimento da contratante ou de cada município, órgão ou entidade.

5.2.27. A documentação referente a Habilitação somente será solicitada dos licitantes vencedores após fase de disputa, não havendo necessidade do envio em conjunto ao cadastramento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.1.1. Valor unitário e total;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.5. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

6.6. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal LICITANET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência , assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.13.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos licitantes ou contratados pode ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização junto ao Tribunal de Contas da União, assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO,CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Em seguida, iniciará a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do lote quando for o caso.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar- se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Caso a empresa ou melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.29. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.32. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

7.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis.

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

8.5. A inexequibilidade da proposta só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.8. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Conforme disposto no § 3º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, na fase de julgamento, o Consórcio CIMINAS, poderá em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, exames de conformidade e prova de conceito, amostras, dentre

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

outros testes de interesse, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no projeto básico.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA RETIRADA DE PRODUTOS/EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS À PROVA DE CONCEITO – POC

9.1. O licitante será o único responsável por retirar o produto ou equipamento submetido à Prova de Conceito (PoC) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação oficial sobre a conclusão e o resultado definitivo da avaliação.

9.2. A retirada do bem deverá ser agendada previamente junto ao setor responsável do CIMINAS, correndo por conta exclusiva do licitante todos os custos e despesas relativos à desmontagem, embalagem, transporte e logística reversa do material.

9.3. O não comparecimento para a retirada no prazo estipulado no subitem anterior configurará o abandono do bem, sob pena de perda do direito de propriedade por parte do licitante.

9.4. Caracterizado o abandono, a Administração Pública poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, poderá:

9.4.1. Incorporar o produto ou equipamento ao seu patrimônio;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.4.2. Doar o bem a instituições filantrópicas ou outros órgãos públicos;

9.4.3. Promover o seu descarte ecológico ou destruição.

9.4.4. Em qualquer das hipóteses de destinação previstas no subitem anterior, não caberá ao licitante qualquer tipo de reclamação, indenização, ressarcimento ou cobrança posterior pelo produto abandonado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. As declarações obrigatórias conforme Lei 14133/2021 são atestadas pelo licitante no ato de cadastramento da proposta via sistema, não havendo necessidade de envio de declarações em conjunto aos documentos de habilitação.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira são:

10.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente, compatível com o objeto do certame.

10.2.1.1. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

10.2.1.2. OBSERVAÇÃO: O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.

10.2.1.3. Documentos pessoais dos sócios/administradores.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para garantir a qualidade, a conformidade técnica e a funcionalidade dos equipamentos de estimulação sensório-motora, destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional, a serem adquiridos, as empresas participantes deste Pregão Eletrônico deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

11.1.1. Atestados de Capacidade Ténica

11.1.1.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um (1) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

11.1.1.2. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

11.1.1.3. Este atestado deve comprovar que a empresa já executou o fornecimento e a implantação de sala multissensorial e/ou fornecimento de kits de estimulação sensorial, em quantidades e características similares ou superiores às solicitadas neste Edital, para órgãos públicos ou empresas privadas.

11.1.1.4. O atestado deve conter, no mínimo:

11.1.1.4.1. Nome e CNPJ da entidade emitente.

11.1.1.4.2. Nome e CNPJ da empresa licitante.

11.1.1.4.3. Descrição detalhada dos itens fornecidos (tipos de equipamentos, modelos, quantidades, especificações técnicas relevantes).

11.1.1.4.4. Período de execução do fornecimento.

11.1.1.4.5. Declaração do responsável pela emissão atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.1.1.4.6. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

11.1.1.4.7. Solicitar um atestado de capacidade técnica é fundamental para verificar se a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.

11.1.1.4.8. Esta exigência garante que a empresa tenha um histórico de desempenho satisfatório e conhecimento das particularidades do serviço.

11.1.1.4.9. O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

11.1.1.5. **Comprovação de Serviços Equivalentes:** Exigir que os atestados ou certidões de capacidade técnica demonstrem serviços anteriores equivalentes ou superiores ao objeto da licitação assegura que a empresa tem a expertise necessária para lidar com características, quantidades e prazos. Isso contribui para a realização de um processo de contratação transparente e para a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades dos municípios ou órgãos.

11.1.1.6. Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.

11.1.1.7. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

11.1.1.8. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

12. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

12.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, da sede da licitante;

12.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município sede da licitante;

12.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

12.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, preferencialmente, com número do CNPJ endereço respectivo, observando-se que:

12.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

12.7.2. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

13.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

13.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

13.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.3.3. Publicados em Diário Oficial; e

13.3.4. Publicados em jornal de grande circulação; ou

13.3.5. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4. Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

13.4.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

13.4.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.4.3. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

13.5. Sociedade criada no exercício em curso:

13.5.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

13.5.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

13.5.2.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Legenda:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

13.6. A licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1. Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, a comprovação da capacidade econômico-financeira deverá considerar, quando aplicável, o somatório dos valores estimados dos lotes que lhe forem adjudicados, de modo a demonstrar capacidade financeira suficiente para o cumprimento simultâneo das obrigações decorrentes das respectivas contratações.

13.7. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

13.8. Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

13.9. Além das declarações do item 5.11 o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:

13.9.1. que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

13.9.2. estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;

13.9.3. que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal n° 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

13.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.17. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

13.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

13.19. Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.

13.20. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

13.21. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

14.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

prazo; e

14.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7. Os órgãos e entidades poderão aderir à esta Ata de Registro de Preços na condição de não participantes do consórcio, desde que observados os requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1. O procedimento para a adesão por órgãos e entidades não consorciados (não participantes) seguirá o seguinte passo a passo:

14.7.1.1. O órgão ou entidade interessada deverá formalizar a intenção de adesão mediante ofício direcionado ao CIMINAS, especificando os itens e os quantitativos desejados.

14.7.1.2. Constatado o atendimento aos limites quantitativos legais impostos para adesão (limites por órgão e limite global da Ata), o CIMINAS emitirá a autorização formal para a utilização da Ata de Registro de Preços.

14.7.1.3. Após a autorização, caberá ao órgão ou entidade não participante (aderente) efetivar os atos necessários para a contratação, celebrando o respectivo contrato ou instrumento equivalente e

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

providenciando sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo legal.

14.7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7.1.6. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7.1.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão na dotação orçamentária designada por cada município.

15.2. Os valores estimados de preços por município participante será de 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caso ocorra a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

16.3. Serão abertos prazos de manifestação de intenção de recurso conforme art 165 da lei 14133/2021

16.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.5.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da CIMINAS.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

17.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

17.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2. Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

17.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.5. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

17.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

17.1.7. É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

17.1.8. A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período**. Este relatório é essencial para o

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

controle, acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

17.1.8.1. O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

17.1.8.1.1. **Identificação do Item/Serviço:** Código, descrição completa e unidade de medida.

17.1.8.1.2. **Quantitativo Fornecido/Executado no Mês:** A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

17.1.8.1.3. **Quantitativo Acumulado no Contrato:** A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

17.1.8.1.4. **Local(is) de Entrega/Execução:** O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

17.1.8.1.5. **Data(s) de Entrega/Execução:** As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

17.1.8.1.6. **Saldo Contratual (se aplicável):** A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

17.1.8.2. O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

17.1.8.3. A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

17.2.2. Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência.

17.2.3. Pagar a importância correspondente, após a entrega dos equipamentos de estimulação sensório-motora pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

17.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.2.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

17.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17.2.8. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.8.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

17.2.8.2. O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

17.2.8.3. A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

18.1. Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

19. DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

19.7. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

19.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

19.9. A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

19.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor expressamente designado pelo CONTRATANTE, que, entre outras atribuições, atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

19.11. A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas.

19.12. O objeto realizado em desacordo com as especificações não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

19.13. A fiscalização do objeto licitado incluirá, de forma contínua, a monitoração e a avaliação do cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) definidos, através da análise de relatórios, acesso a sistemas de gestão da Contratada e auditorias periódicas.

19.14. Qualquer deficiência ou inadequação na prestação do serviço que comprometa o SLA será devidamente notificada, registrada e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

20. GARANTIA DA PROPOSTA

20.1. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a apresentação de garantia da proposta em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação no valor global do lote cadastrados pelo licitante no sistema eletrônico para os itens/lotes em que participar, observando-se o limite legal estabelecido.

20.2. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos;

20.2.2. Seguro-garantia;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

20.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

20.2.4. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

20.3. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 0097
Operação: 3703
Conta Corrente: 575265701-2
CNPJ: 19.493.732/0001-99
Titular: Consórcio Interfederativo Minas Gerais

20.4. Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada pelo licitante deverá ser depositado na seguinte conta bancária:

20.4.1. Fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

20.4.2. O comprovante de depósito ou o instrumento de garantia correspondente deverá ser apresentado juntamente com os documentos exigidos pelo edital, contendo identificação do processo licitatório e da licitante.

20.4.3. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser emitido em favor do Consórcio Interfederativo Minas Gerais, com vigência mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.

20.4.4. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados:

20.4.4.1. da assinatura do contrato pelo licitante vencedor;
20.4.4.2. da homologação do certame, para os licitantes não vencedores; ou
20.4.4.3. da publicação do ato que declarar a licitação fracassada, revogada, anulada ou cancelada.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

20.4.5. Quando prestada mediante caução em dinheiro, a devolução ocorrerá por transferência bancária para conta de titularidade da licitante, mediante solicitação formal contendo os respectivos dados bancários.

20.4.6. A garantia da proposta será executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante retirar sua proposta durante o prazo de validade, deixar de celebrar o contrato ou recusar-se injustificadamente a cumprir as condições necessárias à contratação após regularmente convocado.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
21.2.4. deixar de apresentar amostra quando solicitado;
21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
21.2.9. fraudar a licitação.
21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
21.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
21.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;
21.3.2. multa;
21.3.3. impedimento de licitar e contratar e
21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
21.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
21.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
21.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
21.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

21.6. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1 e 21.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.7. Para as infrações previstas nos itens 21.2.8 e 21.2.10, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

21.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.2.8 e 17.2.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.1, 16.2, 21.2.8 e 21.2.10, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. As condições de fornecimento e recebimento do objeto da licitação serão realizadas de acordo com o disposto no ANEXO I – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em www.licitanet.com.br e ciminas.mg.gov.br/licitacoes.

24.11. As adesões são permitidas, desde que haja a anuência do órgão gerenciador/contratante e CONTRATADA.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Ata de Registro de Preço
ANEXO III – Minuta Contratual

Araxá/MG, 20 de outubro de 2026

MARIA APARECIDA RIOS
CIMINAS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em atendimento às solicitações dos municípios ou órgãos e do próprio CIMINAS, por deliberação do Diretor Executivo do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, e ainda Protocolo e Estatuto inscrita no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, integra a administração indireta de todos os entes consorcia, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio à instauração de procedimento licitatório, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à futura e eventual contratação, com fulcro nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Sistema de Registro de Preços **(SRP**), na observância às disposições constantes nas portarias mencionadas da CIMINAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO SENSÓRIO-MOTORA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOMOTOR E SOCIOEDUCACIONAL EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

Conforme exigência legal, o **CIMINAS - Consórcio Interfederativo de Minas Gerais** realizou pesquisa de preços de mercado junto aos bancos de preços que são disponibilizadas pelos entes federativos e empresas públicas, e apurou a estimativa presente na Planilha Orçamentária, para atendimento das cidades que compõem o consórcio. Os valores descritos correspondem a integral e total remuneração que será repassada à empresa contratada a qualquer título, seja de mão de obra, equipamentos, maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços conforme este Termo de Referência.

1. DA COMPRA COMPARTILHADA

1.1 O Consórcio Interfederativo de Minas Gerais objetivando o atendimento de demanda advinda dos municípios e órgãos, torna público o presente

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

procedimento licitatório, tendo em vista o abastecimento e a celeridade na aquisição dos itens pleiteados.

1.2 A legislação brasileira que rege as licitações públicas autoriza a realização de licitação compartilhada por consórcio público. O tema já era disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, art. 112, §1º, proveniente de alteração legislativa contida no âmbito da Lei 11.107/2023, que rege os consórcios públicos, e autoriza aos Consórcios Públicos a realização licitação, da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios.

1.3 O Decreto Federal nº 6.017/2007, que regulamenta a Lei nº 11.107/05 e dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, denota que os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes que se consorciarem, admitindo-se, entre outros, os seguintes:

I - a gestão associada de serviços públicos;
II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios;
III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
IV - a produção de informações ou de estudos técnicos.

1.3.1 Além disso, ainda no mesmo decreto explana em seu dispositivo legal:

Art. 19. Os consórcios públicos, se constituídos para tal fim, podem realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3.2 A Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) inova ainda mais ao dispor em seu conteúdo jurídico o seguinte:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no **caput** deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

1.4 Nesse caso, o consórcio atuará apenas como órgão gerenciador e interessado, com amparo técnico e logístico para os seus consorciados, responsabilizando-se pela condução e gerenciamento dos procedimentos licitatórios.

1.5 Alcançar este resultado corrobora com o papel desempenhado pelo órgão na busca incessante por melhores práticas nas compras governamentais compartilhadas, com aumento da economia de escala, celeridade e segurança, sempre em observância aos preceitos esculpidos na legislação que envolve a matéria das aquisições públicas coletivas, assunto tão prestigiado na Nova Lei de Licitações que, há muito, parece ser uma realidade para os municípios que integram o CIMINAS.

1.6 O CIMINAS preza atuar sempre de modo articulado com seus municípios integrantes, gerando credibilidade na gestão de suas compras, assim como conscientizando os Municípios e os órgãos a estimarem suas demandas (quantitativos anuais por lotes), o mais próximo à realidade de suas localidades, bem como fiscalizando seus contratos, aplicando penalidades se necessário e, sobretudo, zelando pela segurança jurídica em suas aquisições.

1.7 É necessário ter como primazia às boas práticas públicas, seja nas compras governamentais, onde a Administração Pública deve estabelecer confiança mútua em suas contratações, seja mediante seu papel regulamentador, com uma fiscalização mais atuante e efetiva participação de servidores capacitados para bem exercer suas funções.

1.8 Por tudo que foi dito, é notória a importância do CIMINAS para os municípios participantes, especialmente, pela articulação de alternativas para as necessidades locais, e, sobretudo, pelas demandas exitosas na área de gestão pública, neste caso especial, na administração geral. Fica assim

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

demonstrado que a economia de escala foi bastante expressiva, não apenas por contribuir com a redução dos gastos públicos, como, também, por favorecer as demandas dos Municípios ou Órgãos do CIMINAS.

1.9 Deste modo, conclui-se que a compra compartilhada a ser realizada pelo CIMINAS é uma estratégia eficiente e eficaz, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios, pois causa diminuição de custos e maior oferta de produto, gerando segurança na hora da execução daquilo que fora contratado, sendo indispensável para os municípios que formalizarem a intenção de Registro de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tem como objetivo o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de estimulação sensório-motora, destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional em atendimento aos órgãos demandantes

2.2 Vantagens da aquisição conjunta (Consórcio)

2.2.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de estimulação sensório-motora, destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional em atendimento aos órgãos demandantes de forma centralizada, através do CIMINAS, garante economia de escala e melhores condições de compra para os municípios consorciados. A reunião de demandas, possibilita obter preços mais vantajosos, devido a maior quantidade negociada, o que não seria possível para cada município de forma isolada. Essa cooperação possibilita uma eficiência maior na utilização de recursos públicos e permite um investimento mais acertado por parte das administrações municipais

2.3 Necessidade e essencialidade dos itens

2.3.1 Da necessidade administrativa e interesse público

2.3.1.1 A presente contratação tem como fundamento a necessidade de disponibilizar aos órgãos demandantes equipamentos adequados ao desenvolvimento de atividades de estimulação sensorial,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

motora, cognitiva, psicomotora e socioeducacional, garantindo a implementação de políticas públicas de Educação, Saúde, Assistência Social e Inclusão

2.3.1.2 A disponibilização desses equipamentos destina-se a estruturação, ampliação e aprimoramento de ambientes especializados de atendimento, possibilitando a realização de atividades voltadas ao desenvolvimento da coordenação motora, percepção sensorial, equilíbrio, atenção, interação social, autonomia e demais habilidades funcionais, visando privilegiar o interesse público dos cidadãos residentes nos municípios consorciados.

2.3.2 Da essencialidade dos itens (equipamentos de estimulação sensório-motora)

2.3.2.1 A essencialidade dos equipamentos de estimulação justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos:

2.3.2.1.1 Estimulação sensorial e cognitiva: Itens como sistemas de projeção interativa, painéis sensoriais e colunas de bolhas auxiliam na oferta de estímulos visuais, táteis e interativos, contribuindo para atividades voltadas à percepção, atenção, concentração e desenvolvimento cognitivo.

2.3.2.1.2 **Desenvolvimento psicomotor:** Equipamentos como balanços, plataformas suspensas, rampas e tábuas de equilíbrio possibilitam atividades direcionadas à coordenação motora, equilíbrio, orientação espacial e consciência corporal, ampliando os recursos disponíveis aos profissionais responsáveis pelo atendimento.

2.3.2.1.3 **Eficiência do ambiente no atendimento:** Itens como almofadões, puffs, piscina sensorial e estruturas multifuncionais contribuem para a organização de espaços terapêuticos, pedagógicos e multissensoriais mais adequados, seguros e adaptáveis às diferentes necessidades dos usuários atendidos.

2.3.2.1.4 **Eficiência terapêutica:** A literatura médica e pedagógica contemporânea aponta que ambientes controlados reduzem drasticamente comportamentos de crise e ansiedade, otimizando o tempo de atendimento e aumentando a

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

eficácia dos profissionais de saúde e educação da rede pública.

2.3.3 Do amparo legal e normativo

2.3.3.1 A aquisição possui apoio no princípio da Igualdade, sobretudo na perspectiva da igualdade material e atende exatamente aos parâmetros das seguintes normas:

2.3.3.1.1 **Lei nº 15.388/2026 - Plano Nacional de Educação (PNE)**: estabelece diretrizes para a educação, sendo destaque no presente caso a inclusão através da Educação Especial Inclusiva por meio de salas de recursos multifuncionais, recursos pedagógicos e medidas de acessibilidade.

2.3.3.1.2 **Lei nº 14.880/2024 - Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a Crianças de Zero a Três Anos (Atenção Precoce)**: que prevê adaptações de espaços físicos as necessidades das crianças através de infraestrutura, recursos pedagógicos e recursos de acessibilidade direcionados a esse público.

2.3.3.1.3 **Lei nº 12.764/2012 (Lei Berenice Piana):** Que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

2.3.3.1.4 **Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:** que prevê assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, garantindo atendimento especializado.

2.3.3.1.5 **Constituição Federal (Arts. 205 e 208):** Que impõe o dever do Estado com a educação, prevendo o atendimento educacional especializado.

2.3.4 Justificativa para solução completa (fornecimento de equipamentos de estimulação sensório-motora)

2.3.4.1 A opção pela contratação de empresa especializada no fornecimento desses equipamentos, justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento adequado as diferentes realidades e necessidades dos órgãos demandantes. O fornecimento de equipamentos sensoriais, motores, interativos e tecnológicos em

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

lotes específicos permite maior eficiência no fornecimento e compatibilidade entre componentes correlatos, preservando a segurança dos usuários, a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos.

2.3.5 Vantagens do Sistema de Registro de Preços (SRP)

2.3.5.1 A opção pelo Sistema de Registro de preços é a mais apropriada para o presente objeto, visto a possibilidade de flexibilidade e agilidade proporcionada aos órgãos demandantes. Os principais benefícios propiciados são:

2.3.5.1.1 **Aquisição Facultativa:** Os municípios podem aderir a ata de registro de preços conforme suas demandas e disponibilidade orçamentária, sem obrigação de compra pelos órgãos demandantes

2.3.5.1.2 **Otimização do tempo:** Diminuição da necessidade de repetição de múltiplos processos licitatórios por parte dos órgãos demandantes.

2.3.5.1.3 **Planejamento Estratégico:** Possibilita que os órgãos demandantes planejem, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a aquisição gradual dos equipamentos de estimulação sensório-motora, de acordo com as respectivas demandas e necessidades dos referidos órgãos demandantes

2.4 Vantagens da modalidade pregão eletrônico

2.4.1 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico é a mais indicada por ser um procedimento rápido, transparente e competitivo. Suas vantagens incluem:

2.4.1.1 Ampla concorrência: A realização do pregão eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, ampliando o universo de potenciais licitantes e favorecendo maior competividade na contratação de equipamentos de estimulação sensório - motora, com potencial obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública

2.4.1.2 **Celeridade e eficiência:** A utilização do ambiente eletrônico proporciona maior agilidade na condução das etapas do procedimento licitatório, reduzindo custos administrativos e operacionais e contribuindo

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

2.4.1.3 **Transparência e publicidade:** As etapas do certame são realizadas e registradas em ambiente eletrônico, permitindo ampla publicidade dos atos praticados, acompanhamento pelos interessados e maior controle por parte da Administração e da sociedade

2.4.1.4 **Economicidade:** A disputa competitiva entre os fornecedores favorece a redução dos preços ofertados, permitindo à Administração buscar melhores condições de contratação, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos de segurança exigidos para os equipamentos.

2.4.1.5 **Isonomia entre os licitantes:** O processamento eletrônico assegura condições uniformes de participação aos interessados que atendam às exigências estabelecidas e fortalece a igualdade de oportunidades durante a seleção da proposta.

2.4.2 A abertura deste processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, mostra ser adequada a necessidade administrativa identificada. A contratação possui o objetivo de atender a demanda dos órgãos participantes no que tange à ampliação e o aprimoramento de ambientes voltados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor, sensorial e socioeducacional, proporcionando melhores condições para ações nas áreas de inclusão, educação, saúde e reabilitação. O Sistema de Registro de Preços, possibilita que haja um maior planejamento das demandas, flexibilidade nas contratações e otimização dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria e expansão dos serviços disponibilizados à população.

2.4.3 A ação conjunta, através do CIMINAS, enfatiza a força e a finalidade do consórcio, gerando benefícios diretos e tangíveis para todos os órgãos demandantes.

3. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

3.1 Este documento visa caracterizar e detalhar a demanda para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de estimulação sensório-motora, destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional em atendimento aos órgãos demandantes.

3.2 A utilização de recursos tecnológicos, interativos, sensoriais e psicomotores constitui importante instrumento de apoio às políticas públicas de inclusão, educação, saúde, habilitação e reabilitação, proporcionando melhores

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

condições para o desenvolvimento de atividades adaptadas as necessidades específicas dos usuários.

3.3 A presente demanda decorre da necessidade de ampliar e qualificar os ambientes destinados aos atendimentos especializados, suprindo limitações estruturais e materiais existentes e oferecendo aos profissionais melhores condições para execução de atividades voltadas à percepção sensorial, coordenação motora, equilíbrio, interação, cognição e desenvolvimento funcional dos usuários. A variedade de recursos prevista na contratação permite atender diferentes faixas etárias e necessidades de acompanhamento.

3.4 A aquisição dos equipamentos de estimulação sensório-motora busca proporcionar maior diversificação e qualidade aos atendimentos realizados, mediante a disponibilização de recursos capazes de favorecer experiências visuais, táteis, motoras, cognitivas e interativas, buscando com isso, reduzir as barreiras ao desenvolvimento, ampliar as possibilidades de intervenção dos profissionais e promover maior autonomia, participação e inclusão dos usuários nos diferentes espaços de atendimento.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

4.1 A contratação é justificada pela convergência dos seguintes fatores, comuns à realidade dos órgãos demandantes:

4.1.1 Dever Constitucional e Fundamento Legal da Inclusão:

4.1.1.1 A Administração Pública tem o dever de promover a acessibilidade e o atendimento especializado as pessoas com deficiência, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988 (Princípio da Igualdade previsto no art. 5º e promove a igualdade sem distinção de qualquer natureza, arts. 205 e 208 que garantem o direito a Educação e o art. 3º, IV que traz como objetivo fundamental da República a proibição qualquer forma de discriminação. Quanto a fundamentação legal, a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, efetiva e garante a igualdade de direitos e de liberdades fundamentais para as pessoas com deficiência. Nesse sentido, a disponibilização de recursos destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor, sensorial e socioeducacional contribui para garantia efetiva desses direitos, oferecendo suporte às atividades de Atendimento Educacional Especializado – AEE e apoio para as demais necessidades dos órgãos demandantes.

4.1.2 Da problemática encontrada e do interesse público:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

4.1.2.1 Os órgãos demandantes apresentam limitações estruturais e materiais para o desenvolvimento de atendimentos voltados a pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, deficiências sensoriais, cognitivas, motoras e outras condições que demandem acompanhamento especializado. A insuficiencia de recursos adequados a estimulação sensorial, cognitiva e psicomotora pode comprometer a diversificação e a efetividade das atividades realizadas, refletindo especialmente nos seguintes aspectos:

4.1.2.1.1 **Limitações no desenvolvimento terapêutico e pedagógico:** a ausência de recursos apropriados restringe a possibilidade de realização de atividades voltadas à atenção, concentração, percepção, coordenação motora, equilíbrio e desenvolvimento cognitivo, reduzindo as possibilidades de adaptação dos atendimentos às necessidades específicas de cada usuário.

4.1.2.1.2 **Barreiras à interação, comunicação e participação**: A falta de instrumentos sensoriais, interativos e adpatados pode dificultar a participação de usuários com limitações de comunicação, mobilidade ou processamento sensorial, restringindo as possibilidades de interação com o ambiente e com os profissionais responsáveis pelo atendimento.

4.1.2.1.3 **Limitação da atuação das equipes especializadas:** A falta de infraestrutura e de recursos adequados, reduz as possibilidades de atuação de profissionais das áreas de educação, saúde, reabilitação e inclusão, dificultando a aplicação de diferentes estratégias de estimulação e acompanhamento, comprometendo o pleno aproveitamento da capacidade técnica das equipes disponíveis.

4.1.3 Dos benefícios esperados e da essencialidade:

4.1.3.1 A presente contratação tem por finalidade disponibilizar recursos que possibilitem a ampliação e a qualidade efetiva dos atendimentos especializados, tornando possível práticas inclusivas e adaptadas as necessidades dos usuários. Sua essencialidade está associada principalmente à:

4.1.3.1.1 **Estimulação e organização sensorial:** Proporcionar estímulos visuais, auditivos, táteis e proprioceptivos de forma planejada e controlada, contribuindo para a adaptação dos usuários aos diferentes ambientes de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

atendimento e para o desenvolvimento de respostas mais adequadas aos estímulos recebidos.

4.1.3.1.2 **Desenvolvimento cognitivo e psicomotor:** Favorecer atividades voltadas a percepção, atenção, coordenação motora, equilíbrio, consciência corporal, interação e demais habilidades necessárias ao desenvolvimento global dos usuários, ampliando as possibilidades de atuação das equipes especializadas.

4.1.3.1.3 **Humanização e inclusão no atendimento:** Contribuir para a formação de ambientes mais acolhedores, acessíveis e adaptados às diferentes necessidades sensoriais, cognitivas e motoras, fortalecendo a inclusão e proporcionando melhores condições para a participação dos usuários nas atividades desenvolvidas pelos órgãos demandantes.

5. DA DESTINAÇÃO E DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES

5.1 A presente contratação possui natureza transversal e visa ampliar a capacidade operacional dos órgãos públicos mediante a disponibilização de recursos voltados à inclusão, acessibilidade, desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional. Dessa forma, a solução poderá atender diferentes áreas da Administração Pública Municipal, conforme as necessidades específicas de cada unidade, incluindo, mas não se limitando a:

5.1.1 **Secretaria Municipal de Educação (SME):** Para utilização em unidades escolares, salas de recursos multifuncionais e espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), proporcionando suporte às práticas pedagógicas inclusivas e ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor, sensorial e socioeducacional de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais específicas.

5.1.2 **Secretaria Municipal de Saúde (SMS):** Para utilização em Centros Especializados em Reabilitação (CER), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), unidades ambulatoriais e demais serviços de saúde, oferecendo recursos de apoio às atividades de habilitação, reabilitação, estimulação sensorial, desenvolvimento motor e acompanhamento de usuários que demandem atendimento especializado.

5.1.3 **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Para utilização em unidades e serviços da rede socioassistencial, incluindo CRAS, CREAS e espaços de convivência, como suporte ao desenvolvimento de atividades

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

voltadas à inclusão, autonomia, interação social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento da participação de crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência atendidas pela política de assistência social.

5.1.4 **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:** Para estruturação e aprimoramento de espaços destinados à promoção da acessibilidade, inclusão e convivência, especialmente em ações e programas direcionados às pessoas com deficiência e demais públicos que necessitem de recursos adaptados, contribuindo para o fortalecimento da autonomia, participação social e integração comunitária.

5.1.5 **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:** Para apoio a projetos, programas e ações destinados à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, especialmente aqueles voltados à primeira infância, inclusão, desenvolvimento cognitivo e psicomotor, convivência e proteção integral, possibilitando melhores condições materiais para a execução das atividades desenvolvidas no âmbito das políticas de atendimento.

5.2 A contratação conjunta, envolvendo diferentes órgãos e secretarias, justifica-se pela necessidade de promover padronização técnica e uniformidade nos serviços e estruturas disponibilizadas à população, assegurando níveis equivalentes de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho em toda a rede pública municipal, independentemente da unidade administrativa responsável pela utilização dos recursos ou pela execução da despesa.

6. JUSTICATIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A escolha da modalidade Pregão Eletrônico para esta licitação mostra-se adequada, por proporcionar maior eficiência, competitividade, transparência, racionalização dos procedimentos administrativos e traz os seguintes benefícios:

6.1.1 **Ampla competitividade:** o formato eletrônico possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

6.1.2 **Celeridade Processual:** a realização eletrônica do certame proporciona maior agilidade as etapas do processo licitatório, desde a fase de apresentação das propostas até a fase de lances, contribuindo para a conclusão mais eficiente do procedimento e para o atendimento tempestivo das necessidades dos órgãos demandantes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.1.3 **Transparência e rastreabilidade:** os atos praticados durante o procedimento permanecem registrados no sistema eletrônico, permitindo o acompanhamento das etapas do certame, maior controle administrativo e social, além de facilitar atividades posteriores de fiscalização, auditoria e verificação da regularidade dos atos praticados.

6.1.4 **Redução de custos e barreiras de participação:** A participação eletrônica reduz a necessidade de deslocamentos físicos e os custos operacionais dos licitantes, ampliando o acesso ao certame e favorecendo a participação de maior número de potenciais fornecedores.

6.1.5 **Eficiência e economicidade:** A dinâmica competitiva do pregão eletrônico favorece a disputa entre os licitantes e a busca por melhores condições de contratação, permitindo à Administração compatibilizar a obtenção de preços vantajosos com o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

6.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de equipamentos de estimulação sensório-motora, destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional**, visando atender às demandas das secretarias, órgãos e unidades vinculadas aos Municípios consorciados, especialmente nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Inclusão e demais políticas públicas correlatas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2 A contratação abrange o fornecimento de recursos destinados ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades de estimulação e atendimento especializado, incluindo:

6.2.2.1 Fornecimento de equipamentos e recursos sensoriais, motores e interativos, destinados à realização de atividades de estimulação visual, tátil, auditiva, cognitiva e psicomotora;

6.2.2.2 Fornecimento de recursos de apoio ao desenvolvimento funcional e socioeducacional, voltados à coordenação motora, equilíbrio, percepção, interação, consciência corporal e demais habilidades relacionadas ao desenvolvimento dos usuários;

6.2.2.3 Fornecimento de estruturas, acessórios e componentes complementares, quando necessários à adequada utilização, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

6.2.2.4 Disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de uso, observadas as características técnicas, funcionais e de segurança estabelecidas para cada solução.

6.2.3 Os bens objetos desta contratação deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, em perfeitas condições de funcionamento, devendo atender às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no edital, bem como possuir a garantia mínima nele prevista.

7. DO JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR LOTE

7.1.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**

7.1.2 A escolha do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE fundamenta-se nas características técnicas e funcionais da solução pretendida e na possibilidade de agrupamento de equipamentos que apresentam afinidade de utilização, finalidade e complementaridade. A contratação contempla recursos destinados à estimulação sensorial, cognitiva, psicomotora e socioeducacional, cuja organização em grupos tecnicamente correlatos busca assegurar maior racionalidade ao fornecimento, padronização, compatibilidade e eficiência na execução contratual, sem prejuízo das especificações e requisitos mínimos estabelecidos para cada componente.

7.1.3 A adoção do Menor Preço por lote oferece as seguintes vantagens e justificativas técnicas:

7.1.3.1 **Compatibilidade e uniformidade da solução:** O agrupamento de equipamentos com características e finalidades correlatas favorece a compatibilidade entre os componentes, a uniformidade dos padrões de qualidade e a adequada utilização dos recursos nos ambientes de atendimento. Busca-se, assim, reduzir o risco de fornecimento fragmentado de componentes que, embora individualmente utilizáveis, possuam aplicação conjunta ou complementar no desenvolvimento das atividades pretendidas.

7.1.3.2 **Responsabilidade concentrada:** A contratação por lote permite atribuir ao respectivo fornecedor responsabilidade pelo adequado fornecimento do conjunto de equipamentos que compõem aquele grupo, facilitando o acompanhamento de prazos, entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações eventualmente previstas. A medida contribui para maior eficiência da fiscalização

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

e reduz a fragmentação excessiva de responsabilidades entre diferentes fornecedores para componentes funcionalmente relacionados.

7.1.3.3 **Economicidade e ganho de escala:** O agrupamento tecnicamente justificado possibilita que os fornecedores formulem propostas considerando conjuntamente os custos de aquisição, logística, transporte, entrega e demais despesas relacionadas ao fornecimento, criando condições para obtenção de economias de escala. Para a Administração, a sistemática pode proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que os valores unitários permaneçam compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.1.3.4 **Eficiência administrativa e operacional:** A organização da contratação em lotes funcionalmente estruturados simplifica o gerenciamento das aquisições e permite maior coordenação das entregas destinadas aos diferentes órgãos demandantes. A redução da fragmentação excessiva favorece o acompanhamento da execução, o recebimento dos equipamentos, o controle das garantias e a solução de eventuais intercorrências relacionadas ao fornecimento.

7.1.3.5 **Padronização e qualidade do atendimento:** A contratação por agrupamentos correlatos favorece a manutenção de padrões técnicos e funcionais compatíveis entre equipamentos destinados a finalidades semelhantes, contribuindo para maior uniformidade da infraestrutura disponibilizada aos órgãos demandantes e melhores condições para o desenvolvimento das atividades de estimulação sensorial, cognitiva, psicomotora e socioeducacional.

7.1.4 **Do fundamento legal:** A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE encontra pleno respaldo nos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o menor preço como critério legítimo de julgamento e determinam a busca pelo menor dispêndio para a Administração, preservados os padrões mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

7.1.5 A estruturação da contratação em lotes atende, igualmente, ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o agrupamento adotado observa a afinidade técnica, funcional e operacional entre os equipamentos, reunindo soluções correlatas e complementares destinadas ao desenvolvimento de atividades de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

estimulação sensorial, cognitiva, psicomotora e socioeducacional. A divisão do objeto em lotes mostra-se viável em razão da possibilidade de agrupamento dos equipamentos segundo critérios de afinidade técnica, funcional e mercadológica. Essa estrutura preserva a competitividade, evita a fragmentação excessiva do fornecimento e favorece maior eficiência logística e administrativa, além de possibilitar ganhos de escala sem comprometer a autonomia e a adequada execução de cada agrupamento.

7.1.6 A divisão em lotes assegura maior racionalidade à contratação, evita a fragmentação excessiva do fornecimento e proporciona melhores condições de padronização, compatibilidade, logística, entrega, garantia e acompanhamento da execução contratual. O agrupamento também favorece a obtenção de economia de escala, reduz custos administrativos e operacionais e concentra em cada fornecedor a responsabilidade pelo conjunto de equipamentos integrantes do respectivo grupo.

7.1.7 No que tange ao Sistema de Registro de Preços, a adoção do menor preço por lote encontra fundamento no art. 82, inciso V e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A organização dos equipamentos em grupos tecnicamente correlatos concretiza a vantagem técnica e econômica exigida pela legislação, uma vez que reduz a dispersão de fornecedores, racionaliza os procedimentos de fornecimento, facilita a gestão das entregas e das garantias e proporciona maior uniformidade das condições técnicas dos equipamentos destinados aos órgãos demandantes.

7.2 Justificativa para a modalidade de licitação

7.2.1 No que tange à modalidade de licitação, será adotado o PREGÃO, tendo em vista que os bens objeto deste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

7.2.2 Os equipamentos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Resultados esperados da contratação:

7.3.1 A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS, visa alcançar resultados estratégicos e operacionais relacionados à ampliação e ao aprimoramento da infraestrutura voltada ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor, sensorial e socioeducacional. A

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

adoção desse modelo possibilita maior planejamento das aquisições, atendimento gradual das necessidades dos órgãos demandantes, racionalização dos recursos públicos e melhor organização administrativa, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, educação, saúde, habilitação e reabilitação.

7.3.2 **Otimização financeira e racionalização dos recursos públicos:** Um dos principais resultados esperados é a otimização financeira decorrente da consolidação das demandas dos municípios consorciados em um único procedimento licitatório. A concentração das necessidades administrativas tende a ampliar o poder de negociação da Administração e favorecer a obtenção de condições mais competitivas, especialmente em razão do volume potencial das contratações. Além da possibilidade de economia nos valores contratados, espera-se a redução de custos administrativos relacionados à instauração e condução de múltiplos procedimentos licitatórios individualizados, proporcionando maior racionalidade, eficiência e melhor aproveitamento da estrutura administrativa do CIMINAS e dos municípios participantes.

7.4 **Flexibilidade e agilidade nas contratações futuras**

7.4.1 A utilização do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para o atendimento das necessidades dos órgãos demandantes, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma gradual, conforme a demanda efetivamente verificada e a disponibilidade orçamentária de cada ente participante. Isso possibilita:

7.4.1.1 **Atendimento tempestivo das demandas:** permite que os órgãos participantes realizem as contratações necessárias ao aprimoramento de seus serviços de forma mais célere, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório para cada demanda surgida durante a vigência da ata.

7.4.1.2 **Planejamento orçamentário e administrativo:** possibilita que os municípios programem suas contratações de acordo com suas prioridades, disponibilidade de recursos e expansão dos serviços voltados ao atendimento especializado, proporcionando maior previsibilidade e organização da execução orçamentária.

7.4.1.3 **Adequação às necessidades específicas:** permite que cada órgão demandante utilize a Ata de Registro de Preços conforme sua realidade administrativa e operacional, respeitando as particularidades de sua rede de atendimento e as necessidades identificadas ao longo da vigência do instrumento.

7.5 **Transparência, controle e governança**

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.5.1 A realização do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, contribui para o fortalecimento da transparência, do controle e da governança das contratações públicas, assegurando ampla publicidade e registro dos atos praticados no procedimento. Entre os resultados esperados destacam-se:

7.5.1.1 **Maior controle e fiscalização:** o registro eletrônico das propostas, lances, decisões e demais atos do certame facilita o acompanhamento pelos órgãos de controle, pelos participantes e pela sociedade, contribuindo para maior rastreabilidade e segurança do procedimento.

7.5.1.2 **Padronização das condições de contratação:** a utilização de uma ata comum possibilita estabelecer requisitos técnicos, condições de fornecimento, padrões mínimos de qualidade e obrigações contratuais uniformes para os municípios participantes, favorecendo maior organização e controle das futuras contratações.

7.5.1.3 **Conformidade e eficiência administrativa:** a contratação será conduzida em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios aplicáveis às contratações públicas, buscando assegurar planejamento, competitividade, economicidade, transparência e eficiência.

7.5.2 **Resultados institucionais esperados:** A contratação pretende não apenas suprir necessidades materiais dos municípios consorciados, mas também fortalecer a capacidade de atendimento das políticas públicas voltadas à inclusão, educação, saúde, habilitação, reabilitação e desenvolvimento socioeducacional. Espera-se, com isso, ampliar e qualificar a infraestrutura disponível aos órgãos demandantes, proporcionar melhores condições de atuação às equipes especializadas e contribuir para a oferta de serviços públicos mais acessíveis, inclusivos e adequados às necessidades dos usuários, promovendo simultaneamente eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e melhoria da qualidade dos atendimentos dos órgãos demandantes.

7.6 **Adoção de critérios de sustentabilidade**

7.6.1 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio e objetivo a ser observado nas contratações públicas, nos termos dos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação, a sustentabilidade deverá ser considerada especialmente sob a perspectiva da durabilidade, segurança, eficiência e adequação dos materiais, tendo em vista que os equipamentos serão utilizados em atividades de

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

estimulação sensorial, cognitiva, psicomotora e socioeducacional, inclusive por pessoas com deficiência e usuários com necessidades específicas.

7.6.2 Critérios de sustentabilidade sugeridos:

7.6.2.1 **Sustentabilidade ambiental e segurança dos materiais:** Considerando que parte significativa dos equipamentos será utilizada em contato direto com crianças, pessoas com deficiência, usuários com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais públicos atendidos pelos órgãos demandantes, deverão ser priorizados materiais seguros, resistentes e adequados ao uso contínuo em ambientes educacionais, terapêuticos e socioeducacionais.

7.6.2.2 **Materiais atóxicos e seguros:** Os revestimentos, espumas, superfícies plásticas, tecidos e demais componentes destinados ao contato direto com os usuários deverão, quando aplicável, ser produzidos com materiais atóxicos, resistentes e adequados à finalidade proposta, evitando substâncias potencialmente nocivas à saúde, observadas as normas técnicas pertinentes.

7.6.2.3 **Origem sustentável dos materiais:** Nos equipamentos que utilizem madeira ou materiais derivados, deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável, a utilização de matéria-prima proveniente de manejo responsável ou reflorestamento, admitindo-se certificações ambientais reconhecidas ou meios equivalentes de comprovação.

7.6.2.4 **Eficiência energética:** Os equipamentos que dependam de alimentação elétrica deverão privilegiar tecnologias de menor consumo energético e maior eficiência, especialmente nos componentes destinados à iluminação, projeção, interação e demais funções eletrônicas, contribuindo para a redução do consumo de energia durante sua vida útil.

7.6.2.5 **Durabilidade e redução da geração de resíduos:** Os equipamentos deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com sua utilização institucional, priorizando soluções que permitam higienização, manutenção, substituição de componentes e reparos, quando tecnicamente possíveis, reduzindo a necessidade de descarte prematuro e prolongando sua vida útil.

7.6.3 **Sustentabilidade social, inclusão e acessibilidade:** a própria finalidade da contratação possui relevante dimensão de sustentabilidade social, uma

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

vez que busca ampliar as condições de inclusão, acessibilidade, desenvolvimento e participação de usuários que demandam atendimento especializado nas áreas de educação, saúde, reabilitação e assistência social.

7.6.3.1 **Ergonomia, acessibilidade e segurança:** Os equipamentos deverão, conforme suas características e finalidade, proporcionar condições adequadas de utilização pelos diferentes públicos atendidos, considerando aspectos de ergonomia, estabilidade, resistência, segurança e acessibilidade, favorecendo sua utilização em atividades de desenvolvimento cognitivo, sensorial e psicomotor.

7.6.3.2 **Garantia e disponibilidade de suporte:** Os bens deverão possuir garantia compatível com sua natureza e complexidade, devendo ser asseguradas condições adequadas para correção de defeitos, manutenção e, quando aplicável, disponibilidade de componentes ou peças de reposição, de forma a preservar o investimento público e evitar a inutilização precoce dos equipamentos.

7.7 **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a critério do CIMINAS, desde que seja comprovada a vantajosidade para a Administração Pública.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto compreenderá o fornecimento dos equipamentos de estimulação sensório-motora, incluind

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues de forma descentralizada, conforme a necessidade e conveniência de cada Município Consorciado, quando aplicável às características de cada equipamento, os serviços necessários de montagem, fixação, configuração, instalação e testes de funcionamento, de modo a assegurar sua adequada utilização pelos órgãos demandantes, nos endereços indicados na respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.3 Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, tributos, seguros, carregamento, descarregamento, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento, montagem e instalação, quando aplicáveis, correrão por conta exclusiva da Contratada.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.4 O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de acondicionamento e segurança, de modo a preservar a integridade, qualidade, funcionalidade e estabilidade dos equipamentos, evitando danos durante o deslocamento, carregamento, descarregamento e entrega.

8.5 A Contratada deverá, conforme a natureza e as especificações dos equipamentos fornecidos, executar as seguintes obrigações:

8.5.1 fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.5.2 apresentar, quando exigido para a adequada execução, memorial descritivo, manual técnico, instruções de montagem, instalação ou documentação equivalente;

8.5.3 realizar os serviços de montagem, fixação, instalação e configuração dos equipamentos que, por suas características técnicas, assim o exijam;

8.5.4 realizar os serviços nos endereços indicados pelos órgãos demandantes no momento da emissão da Ordem de Fornecimento;

8.5.5 disponibilizar todos os materiais, ferramentas, insumos, acessórios e mão de obra necessários à montagem e instalação, quando aplicáveis, sem custos adicionais para a Administração;

8.5.6 realizar, após a instalação, os testes necessários para verificação da estabilidade, segurança, funcionalidade e adequado funcionamento dos equipamentos;

8.5.7 prazo de entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias da emissão da OS/Empenho;

8.5.8 prazo para montagem dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos;

8.5.9 o prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão da nota fiscal;

8.5.10 os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de utilização anterior, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos acessórios e documentos técnicos exigíveis;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.5.11 durante o prazo de garantia, o fornecedor contratado deverá dar todo suporte técnico necessário;

8.5.12 a contratada deverá fornecer os equipamentos conforme as especificações técnicas mencionadas.

9. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1 Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

9.2 O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, Carta de Garantia emitida pelo fabricante (ou seu representante legal no Brasil), assegurando o suporte técnico e a garantia integral dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

9.3 O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser executado conforme necessidade dos municípios consorciados, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

9.4 A entrega do objeto deverá ser executada em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, no endereço constante na mesma, nos Municípios de Consorciados.

9.5 O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140, II da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

9.6 A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

9.7 A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

9.8 Os Produtos deverão ser armazenados, transportados e distribuídos obedecendo estritamente às normas técnicas vigentes emanadas pelos órgãos regulamentadores.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.9 A empresa deverá efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial as da ABNT e do INMETRO no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

9.10 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades e especificações estabelecidas na Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo setor de compras e enviada ao detentor da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, através de e-mail ou aplicativo de mensagens.

9.11 A empresa deverá transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem cuidado no transporte devido a sua fragilidade, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

9.12 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na autorização de fornecimento, conforme marca declarada vencedora apresentada na fase de julgamento do certame.

9.13 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional à proposta, no requisitante dos Municípios consorciados.

9.14 A aceitação dos produtos não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

9.15 A qualquer momento, os Municípios poderão diligenciar junto à empresa vencedora ou a terceiros, de modo a obter maiores informações sobre os produtos ofertados, podendo solicitar catálogo técnico ou prospecto de venda dos equipamentos constantes do certame. A empresa vencedora se responsabilizará pela montagem e instalação dos materiais, quando aplicável, conforme relação abaixo, no local de utilização, cujos custos estarão inclusos na proposta apresentada aos Municípios.

9.16 A empresa fornecedora deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, contra quaisquer defeitos.

9.17 Os custos inerentes às manutenções e reparos da garantia de que trata o presente item ocorrerão às expensas da empresa fornecedora, como por exemplo diagnósticos e transportes.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.18 Aplica-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

9.19 A empresa fornecedora deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante o período de vigência da garantia, de modo a sanar dúvidas quanto ao funcionamento, instalação e utilização adequada dos equipamentos.

9.20 A empresa deverá disponibilizar, quando aplicável, catálogo técnico ou certificado de conformidade emitido pelo fabricante, comprovando que os equipamentos atendem às normas técnicas vigentes.

9.21 Durante o período de garantia, a empresa compromete-se a realizar a substituição imediata de peças ou equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem ônus adicional ao Município, incluindo despesas de transporte, retirada, reinstalação e demais custos relacionados.

10. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E MANUAIS TÉCNICOS

10.1 Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar no momento da habilitação o catálogo técnico pelo fabricante dos produtos ofertados. A exigência de apresentação do catálogo técnico aplica-se obrigatoriamente a todos os lotes e itens previstos neste instrumento convocatório.

10.2 O catálogo ou material técnico deverá conter informações claras e suficientes para a perfeita identificação e análise do produto, contemplando, no mínimo: a) Descrição detalhada do equipamento/produto; b) Marca e modelo ofertados; c) Especificações técnicas, dimensões, capacidades e composição dos materiais; d) Fotografias, imagens ou ilustrações nítidas do produto.

10.3 O documento deverá ser apresentado preferencialmente em língua portuguesa. Caso o material original do fabricante esteja em idioma estrangeiro, deverá ser acompanhado de tradução para o português (não sendo obrigatória a tradução juramentada, salvo em caso de dúvida fundada).

10.4 O envio do catálogo técnico deverá ser realizado na ocasião da Habilitação em formato digital (PDF).

10.5 A não apresentação do catálogo técnico, ou a apresentação de documento que não comprove o pleno atendimento a todas as especificações técnicas exigidas

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

no Termo de Referência, ensejará a desclassificação da proposta do licitante para o respectivo lote.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 O licitante classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, apresentar amostras dos seguintes itens:

10.1.1	**LOTE 1 – ITEM 02**
	ESTAÇÃO DIGITAL INTERATIVA DE REABILITAÇÃO E TERAPIA COGNITIVA. EQUIPAMENTO DIGITAL INTEGRADO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, SISTEMA COMPUTACIONAL INCORPORADO E SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES EDUCACIONAIS E TERAPÊUTICAS. DEVE POSSUIR CÂMERA, MICROFONE E BIBLIOTECA COM NO MÍNIMO 80 ATIVIDADES, APLICATIVOS OU JOGOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, PEDAGÓGICA OU PSICOMOTORA. DEVE PERMITIR RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA INTERAÇÃO POR MOVIMENTOS CORPORAIS, FACIAIS, CEFÁLICOS, OCULARES OU TECNOLOGIA ASSISTIVA EQUIVALENTE. BASE ADEQUADA PARA USO SOBRE MESA E POSSIBILIDADE DE POSICIONAMENTO ERGONÔMICO OU FIXAÇÃO SEGURA
10.1.2	**LOTE 1 – ITEM 03**
	CUBO SELETOR DE CORES INTERATIVO. DISPOSITIVO SENSORIAL EM FORMATO DE CUBO, COM FACES EM CORES DISTINTAS E CONTRASTANTES, ACABAMENTO MACIO E SEGURO PARA MANUSEIO. DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO CAPAZ DE IDENTIFICAR SUA POSIÇÃO OU ORIENTAÇÃO E TRANSMITIR COMANDOS A EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS DO AMBIENTE MULTISSENSORIAL. A SELEÇÃO DE DETERMINADA FACE DEVE PERMITIR ALTERAÇÃO CORRESPONDENTE DE CORES EM DISPOSITIVOS LUMINOSOS INTEGRADOS, PODENDO TAMBÉM GERAR RESPOSTA SONORA OU REPRODUÇÃO DO NOME DA COR. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO OU EQUIVALENTE
10.1.3	**LOTE 2 - ITEM 002**
	KIT DE PAINÉIS SENSORIAIS MATERNAL/INFANTIL CONJUNTO DE PAINÉIS SENSORIAIS DESTINADO PRIORITARIAMENTE A CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, CONTENDO ATIVIDADES VARIADAS DE ESTÍMULO VISUAL, TÁTIL, AUDITIVO E MOTOR. DEVE INCLUIR RECURSOS DE MOVIMENTAÇÃO, TRAJETOS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ESPELHOS COM EFEITOS VISUAIS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, ELEMENTOS GIRATÓRIOS, ALINHAVOS E RECURSOS PARA RECONHECIMENTO DE EMOÇÕES. ESTRUTURAS RESISTENTES, COM CANTOS ARREDONDADOS, PEÇAS FIRMEMENTE FIXADAS E MATERIAIS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	ATÓXICOS. SERÃO ACEITOS RECURSOS EQUIVALENTES QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM ÀS MESMAS FUNÇÕES DE ESTIMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
10.1.2	**LOTE 3 - ITEM 002**
	COLUNA DE BOLHAS COMPACTA. EQUIPAMENTO SENSORIAL COMPOSTO POR TUBO TRANSPARENTE RESISTENTE, SISTEMA INTERNO DE GERAÇÃO CONTÍNUA DE BOLHAS E ILUMINAÇÃO LED MULTICOLORIDA. TUBO COM ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 1,00 M, INSTALADO SOBRE BASE ESTÁVEL, ACOLCHOADA OU PROTEGIDA. DEVE POSSUIR ACABAMENTO LAVÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E APROPRIADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS OU TERAPÊUTICOS. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR VEDAÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO COM LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL
10.1.3	**LOTE 4 - ITEM 001**
	ALMOFADÃO TERAPÊUTICO COM ESPUMA. ALMOFADÃO DE USO TERAPÊUTICO OU SENSORIAL, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA FRAGMENTADA OU MATERIAL DE PROPRIEDADES EQUIVALENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M X 1,50 M. DEVE APRESENTAR FLEXIBILIDADE, MOLDAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO HOMOGÊNEO. O REVESTIMENTO DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E SER ADEQUADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, EDUCACIONAIS OU TERAPÊUTICOS. NÃO SERÃO EXIGIDOS PESO EXATO, GRAMATURA ESPECÍFICA OU COMPOSIÇÃO PERCENTUAL EXCLUSIVA DE TECIDO
10.1.4	**LOTE 4 - ITEM 012**
	PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSA SENSORIAL. PLATAFORMA CIRCULAR ACOLCHOADA DESTINADA A ATIVIDADES VESTIBULARES E PROPRIOCEPTIVAS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E SISTEMA DE SUSPENSÃO POR CORDAS, CINTAS OU COMPONENTES EQUIVALENTES. DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,00 M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. A SUPERFÍCIE DEVE SER CONFORTÁVEL, RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL. OS ELEMENTOS DE SUSPENSÃO E CONEXÃO DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE UTILIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUANDO APLICÁVEL. O CONJUNTO DEVE PERMITIR MOVIMENTOS LINEARES E VERTICAIS E ADMITIR ROTAÇÃO MEDIANTE ACESSÓRIO APROPRIADO
10.1.5	**LOTE 4 - ITEM 025**
	PISCINA ESTRUTURADA SENSORIAL COM BOLINHAS. PISCINA ESTRUTURADA, INTEGRALMENTE ACOLCHOADA E REVESTIDA POR MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, SEM

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

	PARTES RÍGIDAS EXPOSTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS DE 1,20 M X 1,20 M X 0,50 M, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE ACOMPANHAR QUANTIDADE SUFICIENTE DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E ADEQUADAS AO PREENCHIMENTO FUNCIONAL, RECOMENDANDO-SE NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES OU VOLUME EQUIVALENTE. ESTRUTURA FIRME, COM BORDAS ACOLCHOADAS E ADEQUADA A ATIVIDADES SENSORIAIS, RECREATIVAS E TERAPÊUTICAS INFANTIS
10.1.6	**LOTE 5 - ITEM 001**
	ESTRUTURA PARA BALANÇO SENSORIAL. ESTRUTURA INDEPENDENTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SUSPENSOS DESTINADOS À INTEGRAÇÃO SENSORIAL. DEVE SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, AÇO ESTRUTURAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, BASE ESTÁVEL E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU SOLDAS PERIGOSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,25 M X 2,20 M X 1,50 M, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE POSSUIR CAPACIDADE ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM AS CARGAS PREVISTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO QUANDO LEGALMENTE EXIGIDA. PONTOS DE CONEXÃO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS

11.2 Para análise das amostras, a sessão será suspensa e os licitantes vencedores deverão entregar até 05 (dias) uteis após conclusão da fase proposta das amostras dos respectivos itens vencidos, sob pena de desclassificação, na sede do CIMINAS, uma amostra de cada produto listado acima nos subitens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 na embalagem original e fechada, para análise e aprovação, onde além das características básicas da embalagem e rotulagem, serão avaliadas outras características por meio de exame visual, medições simples (temperatura) e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor), se aplicável.

11.3 Os produtos constantes deste instrumento, deverão, obrigatoriamente, estar acondicionados em embalagens originais, de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes. Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

11.3.1.1 Especificações do produto, número do item;

11.3.1.2 Marca e fabricante;

11.3.1.3 As embalagens dos produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

11.4 A amostra servirá para a verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

11.5 Os exemplares colocados à disposição do CIMINAS serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.6 Não serão realizadas análises em unidades com prazo de validade vencido e/ou que apresentem condições inadequadas de armazenamento e/ou que estejam violadas.

11.7 REQUISITOS A SEREM AVALIADOS

11.7.1 Testes de Requisitos Técnicos previstos nesta POC/Amostra

11.7.1.1 A avaliação objetiva dos requisitos será realizada mediante o seguinte questionário estruturado, preenchido pela equipe técnica durante a realização da POC/Amostra, tendo como base os principais requisitos técnicos previstos no estudo técnico preliminar e termo de referência.

11.7.1.2 Cada requisito será avaliado com base na observação direta do seu funcionamento, conforme as condições e cenários definidos previamente. O registro deverá ser feito nos campos padronizados, conforme segue:

11.7.1.2.1 **ATENDE (SIM):** O requisito foi integralmente verificado e encontra-se em pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nesta POC/Amostra, sem constatação de não conformidades críticas.

11.7.1.2.2 **NÃO ATENDE (NÃO):** O requisito não foi comprovado durante a execução da POC/Amostra, apresentando funcionamento parcial, inconsistências ou desconformidade em relação aos requisitos previstos neste documento.

QUADRO DE REQUISITOS TÉCNICOS

Item	Requisito a ser demonstrado	Avaliação
Geral	A amostra foi entregue em embalagem original, fechada, não violada e dentro do prazo de validade (se aplicável)?	[] Sim [] Não

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

Geral	A embalagem contém as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor (especificações, nº do item, marca, fabricante)?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 02 *(Estação Digital Interativa)*	O equipamento possui tela sensível ao toque de no mínimo 21 polegadas?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 02 *(Estação Digital Interativa)*	Possui sistema computacional incorporado, câmera, microfone e base adequada para uso sobre mesa com posicionamento ergonômico ou fixação segura?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 02 *(Estação Digital Interativa)*	Contém biblioteca com no mínimo 80 atividades, aplicativos ou jogos destinados à estimulação cognitiva, pedagógica ou psicomotora?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 02 *(Estação Digital Interativa)*	Apresenta recurso de acessibilidade para interação por movimentos corporais, faciais, cefálicos, oculares ou tecnologia assistiva equivalente?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 03 *(Cubo Seletor de Cores)*	O dispositivo tem formato de cubo, faces em cores distintas/contrastantes e acabamento macio e seguro para manuseio?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 03 *(Cubo Seletor de Cores)*	O sistema eletrônico identifica a posição/orientação da face selecionada e altera as cores nos dispositivos luminosos integrados de forma correspondente?	[] Sim [] Não
LOTE 1 - ITEM 03 *(Cubo Seletor de Cores)*	O equipamento gera resposta sonora ou reproduz o nome da cor selecionada?	[] Sim [] Não

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

LOTE 1 - ITEM 03 *(Cubo Seletor de Cores)*	Possui alimentação por bateria recarregável e sistema de comunicação sem fio (ou equivalente)?	[] Sim [] Não
LOTE 2 - ITEM 002 *(Kit Painéis Sensoriais)*	O conjunto contempla atividades variadas de estímulo visual, tátil, auditivo e motor (movimentação, trajetos, formas geométricas, espelhos, alinhavos, elementos giratórios e reconhecimento de emoções)?	[] Sim [] Não
LOTE 2 - ITEM 002 *(Kit Painéis Sensoriais)*	As estruturas são resistentes, possuem cantos arredondados, peças firmemente fixadas e são confeccionadas com materiais atóxicos?	[] Sim [] Não
LOTE 3 - ITEM 002 *(Coluna de Bolhas)*	É composta por tubo transparente resistente com altura aproximada mínima de 1,00 m, instalado sobre base estável, acolchoada ou protegida?	[] Sim [] Não
LOTE 3 - ITEM 002 *(Coluna de Bolhas)*	Possui sistema de geração contínua de bolhas e iluminação LED multicolorida em pleno funcionamento?	[] Sim [] Não
LOTE 3 - ITEM 002 *(Coluna de Bolhas)*	Apresenta vedação segura e componentes elétricos protegidos contra contato com líquidos (alimentação bivolt ou compatível)?	[] Sim [] Não
LOTE 4 - ITEM 001 *(Almofadão Terapêutico)*	Possui dimensões aproximadas de 1,20 m x 1,50 m, sendo confeccionado em tecido elástico com enchimento em espuma fragmentada (ou equivalente)?	[] Sim [] Não
LOTE 4 - ITEM 001 *(Almofadão Terapêutico)*	Apresenta flexibilidade, moldagem anatômica, costuras reforçadas e revestimento que permita higienização simples?	[] Sim [] Não
LOTE 4 - ITEM 012 *(Plataforma Suspensa)*	A plataforma é circular, acolchoada e possui diâmetro aproximado de 1,00 m?	[] Sim [] Não

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

LOTE 4 - ITEM 012 *(Plataforma Suspensa)*	A estrutura suporta capacidade mínima de 100 kg, permitindo movimentos lineares, verticais e de rotação (mediante acessório apropriado)?	[] Sim [] Não
LOTE 4 - ITEM 025 *(Piscina de Bolinhas)*	Apresenta dimensões aproximadas mínimas de 1,20 m x 1,20 m x 0,50 m, sendo integralmente acolchoada, revestida por material impermeável e sem partes rígidas expostas?	[] Sim [] Não
LOTE 4 - ITEM 025 *(Piscina de Bolinhas)*	Acompanha quantidade de bolinhas plásticas atóxicas e resistentes suficiente para preenchimento funcional (recomendado mínimo 1.000 unidades ou volume equivalente)?	[] Sim [] Não
LOTE 5 - ITEM 001 *(Estrutura para Balanço)*	A estrutura é confeccionada em aço com proteção anticorrosiva, base estável e ausência de rebarbas ou soldas perigosas?	[] Sim [] Não
LOTE 5 - ITEM 001 *(Estrutura para Balanço)*	Possui dimensões aproximadas de 2,25 m x 2,20 m x 1,50 m e capacidade estrutural compatível com as cargas previstas?	[] Sim [] Não
LOTE 5 - ITEM 001 *(Estrutura para Balanço)*	Acompanha documentação técnica pertinente (incluindo ART/RRT de profissional habilitado, se exigido)?	[] Sim [] Não

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

12.7 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

12.8 Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

12.9 A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

12.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor expressamente designado pelo CONTRATANTE, que, entre outras atribuições, atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

12.10.1 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas.

12.10.2 O objeto realizado em desacordo com as especificações não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

12.10.3 A fiscalização do objeto licitado incluirá, de forma contínua, a monitoração e a avaliação do cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) definidos, através da análise de relatórios, acesso a sistemas de gestão da Contratada e auditorias periódicas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

12.10.4 Qualquer deficiência ou inadequação na prestação do serviço que comprometa o SLA será devidamente notificada, registrada e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

13.1.1 Recebimento do objeto

13.1.1.1 Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.1.3 O Recebimento provisório será formalizado mediante a emissão de um Termo de Recebimento Provisório, que poderá conter ressalvas e exigências de ajustes a serem corrigidos pela Contratada em prazo a ser acordado. Este termo não implica aceitação final do objeto, mas apenas o início formal do período de testes e verificações mais aprofundadas.

13.1.1.4 Recebimento definitivo será formalizado mediante a emissão de um Termo de Recebimento Definitivo, que atesta o cumprimento integral de todas as especificações e condições contratuais, incluindo os requisitos técnicos, funcionais, de desempenho e segurança.

13.1.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

13.1.1.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.

13.1.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no edital.

13.1.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.1.1.11 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente indicar o Município onde o serviço foi executado/prestado, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

14. RELAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS:

14.1 A descrição completa dos itens relacionados na tabela orçamentária:

LOTE 01 - SISTEMAS TECNOLÓGICOS E INTERATIVOS						
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Cód.**	**Descrição Material**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
001	78,0000	UNIDADE	28978	SISTEMA TECNOLÓGICO DE PROJEÇÃO DINÂMICA INTERATIVA PARA PISO. SISTEMA DE PROJEÇÃO DIGITAL INTERATIVA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, RECREATIVAS, COGNITIVAS E PSICOMOTORAS EM SUPERFÍCIE HORIZONTAL. DEVE POSSUIR UNIDADE DE PROCESSAMENTO INTEGRADA OU COMPATÍVEL, COM DESEMPENHO	47.139,4900	3.676.880,22

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

				SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO FLUIDA DAS APLICAÇÕES, ARMAZENAMENTO EM SSD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.300 ANSI LUMENS E CÂMERA OU SENSOR ÓPTICO PARA CAPTURA DE MOVIMENTOS EM TEMPO REAL. DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE PERMANENTE COM NO MÍNIMO 100 ATIVIDADES OU EFEITOS INTERATIVOS. INSTALAÇÃO EM TETO, PAREDE OU SUPORTE AÉREO SEGURO. ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA NACIONAL		
002	78,0000	UNIDADE	28979	ESTAÇÃO DIGITAL INTERATIVA DE REABILITAÇÃO E TERAPIA COGNITIVA. EQUIPAMENTO DIGITAL INTEGRADO COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 21 POLEGADAS, SISTEMA COMPUTACIONAL INCORPORADO E SISTEMA OPERACIONAL COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES EDUCACIONAIS E TERAPÊUTICAS. DEVE POSSUIR CÂMERA, MICROFONE E BIBLIOTECA COM NO MÍNIMO 80 ATIVIDADES, APLICATIVOS OU JOGOS DESTINADOS À ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, PEDAGÓGICA OU PSICOMOTORA. DEVE PERMITIR RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA INTERAÇÃO POR MOVIMENTOS CORPORAIS, FACIAIS, CEFÁLICOS, OCULARES OU TECNOLOGIA ASSISTIVA EQUIVALENTE. BASE ADEQUADA PARA USO SOBRE MESA E POSSIBILIDADE DE POSICIONAMENTO ERGONÔMICO OU FIXAÇÃO SEGURA	30.604,4300	2.387.145,54
003	78,0000	UNIDADE	28980	CUBO SELETOR DE CORES INTERATIVO. DISPOSITIVO SENSORIAL EM FORMATO DE CUBO, COM FACES EM CORES DISTINTAS E CONTRASTANTES, ACABAMENTO MACIO E SEGURO PARA MANUSEIO. DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO CAPAZ DE IDENTIFICAR SUA POSIÇÃO OU ORIENTAÇÃO E TRANSMITIR COMANDOS A EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS DO AMBIENTE MULTISSENSORIAL. A SELEÇÃO DE DETERMINADA FACE DEVE PERMITIR ALTERAÇÃO CORRESPONDENTE DE CORES EM DISPOSITIVOS LUMINOSOS INTEGRADOS, PODENDO TAMBÉM GERAR RESPOSTA SONORA OU REPRODUÇÃO DO NOME DA COR. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO OU EQUIVALENTE	12.459,9500	971.876,10

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

004	78,0000	UNIDADE	28981	SISTEMA DE REALIDADE AUMENTADA COM CAIXA DE AREIA INTERATIVA. SISTEMA DE REALIDADE AUMENTADA DESTINADO À PROJEÇÃO E SIMULAÇÃO INTERATIVA SOBRE CAIXA OU TANQUE CONTENDO MATERIAL PARTICULADO APROPRIADO. DEVE UTILIZAR SENSORES DE PROFUNDIDADE, CÂMERAS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE PARA RECONHECER ALTERAÇÕES REALIZADAS PELO USUÁRIO E GERAR IMAGENS OU EFEITOS EM TEMPO REAL. PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3.000 ANSI LUMENS, UNIDADE DE PROCESSAMENTO COMPATÍVEL E SOFTWARE PERMANENTE COM ATIVIDADES RELACIONADAS A RELEVO, TOPOGRAFIA, ÁGUA, ECOSSISTEMAS, GEOGRAFIA, FENÔMENOS NATURAIS OU CONTEÚDOS PEDAGÓGICOS EQUIVALENTES. ESTRUTURA ESTÁVEL, SEGURA E ADEQUADA AO USO INFANTIL	52.551,9700	4.099.053,66
TOTAL PARCIAL - LOTE 01						**R$ 11.134.955,52**

LOTE 2 - RECURSOS PEDAGÓGICOS E SENSORIAIS

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	92,0000	UNIDADE	28982	ESTAÇÃO ORGANIZADORA MÓVEL COM KIT PEDAGÓGICO E SENSORIAL. ESTANTE OU CARRINHO MÓVEL CONFECCIONADO EM MADEIRA, MDF, COMPENSADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE ORGANIZAÇÃO E RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, SENDO PELO MENOS DOIS COM TRAVA. DEVE ACOMPANHAR CONJUNTO DE RECURSOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO, COORDENAÇÃO MOTORA FINA, INICIAÇÃO MATEMÁTICA, CLASSIFICAÇÃO, EMPILHAMENTO, PERCEPÇÃO DE FORMAS, CORES E RELAÇÕES DE TAMANHO. PEÇAS COM ACABAMENTO SEGURO, MATERIAIS ATÓXICOS E DIMENSÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO INFANTIL. SERÃO ACEITAS COMPOSIÇÕES EQUIVALENTES QUE ATENDAM ÀS MESMAS FINALIDADES PEDAGÓGICAS	9.296,4500	855.273,40

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

002	92,0000	UNIDADE	28983	KIT DE PAINÉIS SENSORIAIS MATERNAL/INFANTIL. CONJUNTO DE PAINÉIS SENSORIAIS DESTINADO PRIORITARIAMENTE A CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS, CONTENDO ATIVIDADES VARIADAS DE ESTÍMULO VISUAL, TÁTIL, AUDITIVO E MOTOR. DEVE INCLUIR RECURSOS DE MOVIMENTAÇÃO, TRAJETOS, FORMAS GEOMÉTRICAS, ESPELHOS COM EFEITOS VISUAIS, ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO MOTORA, ELEMENTOS GIRATÓRIOS, ALINHAVOS E RECURSOS PARA RECONHECIMENTO DE EMOÇÕES. ESTRUTURAS RESISTENTES, COM CANTOS ARREDONDADOS, PEÇAS FIRMEMENTE FIXADAS E MATERIAIS ATÓXICOS. SERÃO ACEITOS RECURSOS EQUIVALENTES QUE COMPROVADAMENTE ATENDAM ÀS MESMAS FUNÇÕES DE ESTIMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	7.182,2000	660.762,40
003	92,0000	UNIDADE	28984	KIT DE PAINÉIS SENSORIAIS JUVENIL/MÉDIO. CONJUNTO DE PAINÉIS INTERATIVOS DESTINADO A CRIANÇAS DE 4 A 7 ANOS, PARA ESTIMULAÇÃO SENSORIAL, COORDENAÇÃO MOTORA, RACIOCÍNIO, PERCEPÇÃO VISUAL, CAUSA E EFEITO E DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL. DEVE CONTER ATIVIDADES VARIADAS, COMO TRAJETOS, ENGRENAGENS, ESFERAS, ALINHAVOS, JOGOS DE LÓGICA, DESAFIOS MECÂNICOS, ATIVIDADES MAGNÉTICAS OU EQUIVALENTES, ESPELHOS E RECURSOS PARA RECONHECIMENTO DE CORES E EMOÇÕES. CONSTRUÇÃO RESISTENTE, SEGURA, COM ACABAMENTO LISO E APROPRIADO AO USO CONTÍNUO. SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES	17.096,3400	1.572.863,28
004	92,0000	UNIDADE	28985	KIT DE PAINÉIS SENSORIAIS FUNDAMENTAL/ADULTO. CONJUNTO DE PAINÉIS DESTINADO A USUÁRIOS A PARTIR DE 8 ANOS, PARA DESENVOLVIMENTO DE RACIOCÍNIO, COORDENAÇÃO MOTORA, PERCEPÇÃO VISUAL, HABILIDADES SENSORIAIS, LÓGICA E CAUSA E EFEITO. DEVE POSSUIR DIFERENTES ATIVIDADES INTERATIVAS E MANIPULATIVAS, PODENDO INCLUIR TRAJETOS, PEÇAS MÓVEIS, JOGOS, RECURSOS MAGNÉTICOS, ENGRENAGENS, ESPELHOS E ATIVIDADES INCLUSIVAS. MATERIAIS ATÓXICOS, ACABAMENTO LISO E AUSÊNCIA DE COMPONENTES CORTANTES OU FACILMENTE DESTACÁVEIS. QUANDO APLICÁVEL, DEVE ATENDER ÀS CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE	18.311,2900	1.684.638,68
TOTAL PARCIAL - LOTE 02						**R$ 4.773.537,76**

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

LOTE 3 – SISTEMAS DE FLUIDOS DINÂMICOS E ESTIMULAÇÃO VISUAL

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	78,0000	UNIDADE	28986	CONJUNTO DE COLUNAS DE BOLHAS INTERATIVAS. CONJUNTO COMPOSTO POR DUAS COLUNAS SENSORIAIS DE BOLHAS, EM MATERIAL TRANSPARENTE RESISTENTE, COM ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,90 M, ILUMINAÇÃO LED MULTICOLORIDA E SISTEMA DE GERAÇÃO CONTÍNUA DE BOLHAS. DEVE PERMITIR SELEÇÃO OU ALTERAÇÃO DE CORES POR CONTROLE LOCAL, REMOTO OU SISTEMA INTEGRADO. ACOMPANHAR BASE ACOLCHOADA OU ESTRUTURA DE ACOMODAÇÃO COMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, IMPERMEÁVEIS E SEGURAS. OS TUBOS DEVEM POSSUIR VEDAÇÃO ADEQUADA E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA LOCAL	26.647,0400	2.078.469,12
002	78,0000	UNIDADE	28987	COLUNA DE BOLHAS COMPACTA. EQUIPAMENTO SENSORIAL COMPOSTO POR TUBO TRANSPARENTE RESISTENTE, SISTEMA INTERNO DE GERAÇÃO CONTÍNUA DE BOLHAS E ILUMINAÇÃO LED MULTICOLORIDA. TUBO COM ALTURA APROXIMADA MÍNIMA DE 1,00 M, INSTALADO SOBRE BASE ESTÁVEL, ACOLCHOADA OU PROTEGIDA. DEVE POSSUIR ACABAMENTO LAVÁVEL, RESISTENTE À UMIDADE E APROPRIADO PARA AMBIENTES EDUCACIONAIS OU TERAPÊUTICOS. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR VEDAÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E COMPONENTES ELÉTRICOS PROTEGIDOS CONTRA CONTATO COM LÍQUIDOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL	12.387,3100	966.210,18
003	78,0000	UNIDADE	28988	PAINEL DE BOLHAS SENSORIAL. PAINEL VERTICAL CONTENDO RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E ESTANQUE, ILUMINAÇÃO LED MULTICOLORIDA E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR OU LÍQUIDO PARA PRODUÇÃO DE EFEITO VISUAL POR BOLHAS. DEVE PERMITIR ALTERAÇÃO DE CORES E EFEITOS POR COMANDO LOCAL, REMOTO OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. ESTRUTURA APROPRIADA PARA FIXAÇÃO SEGURA EM PAREDE, COM ACABAMENTO RESISTENTE À UMIDADE, SEM ARESTAS, REBARBAS OU COMPONENTES EXPOSTOS QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO. OS COMPONENTES ELÉTRICOS DEVEM PERMANECER ISOLADOS DO RESERVATÓRIO E PROTEGIDOS PARA USO	18.467,6900	1.440.479,82

				EM AMBIENTES TERAPÊUTICOS E EDUCACIONAIS		
TOTAL PARCIAL - LOTE 03						**R$ 4.485.159,12**

LOTE 4 – EQUIPAMENTOS TERAPIA OCUPACIONAL, INTEGRAÇÃO E REABILITAÇÃO

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	156,0000	UNIDADE	28989	ALMOFADÃO TERAPÊUTICO COM ESPUMA. ALMOFADÃO DE USO TERAPÊUTICO OU SENSORIAL, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO, RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA FRAGMENTADA OU MATERIAL DE PROPRIEDADES EQUIVALENTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M X 1,50 M. DEVE APRESENTAR FLEXIBILIDADE, MOLDAGEM ANATÔMICA, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO HOMOGÊNEO. O REVESTIMENTO DEVE PERMITIR HIGIENIZAÇÃO SIMPLES E SER ADEQUADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS, EDUCACIONAIS OU TERAPÊUTICOS. NÃO SERÃO EXIGIDOS PESO EXATO, GRAMATURA ESPECÍFICA OU COMPOSIÇÃO PERCENTUAL EXCLUSIVA DE TECIDO	3.402,1600	530.736,96
002	156,0000	UNIDADE	28990	ALMOFADÃO SENSORIAL FORMATO GOTA. ALMOFADÃO EM FORMATO DE GOTA OU SIMILAR, CONFECCIONADO EM TECIDO ELÁSTICO RESISTENTE E PREENCHIDO COM MICROESFERAS DE EPS, ESPUMA OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA. ALTURA APROXIMADA DE 90 CM, COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS. PRODUTO LEVE, CONFORTÁVEL, HIGIENIZÁVEL E DESTINADO À INTEGRAÇÃO SENSORIAL, RELAXAMENTO E APOIO POSTURAL. DEVE POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO SEGURO. SERÃO ACEITOS MATERIAIS EQUIVALENTES OU SUPERIORES, DESDE QUE PRESERVADAS A FUNCIONALIDADE E A FINALIDADE TERAPÊUTICA DO PRODUTO	2.730,4500	425.950,20

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

003	146,0000	UNIDADE	28991	CASULO SENSORIAL. EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL TÊXTIL ELÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PREFERENCIALMENTE EM CAMADA DUPLA OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE, DESTINADO AO ENVOLVIMENTO CORPORAL E ESTÍMULO PROPRIOCEPTIVO. DEVE PROPORCIONAR COMPRESSÃO SUAVE E PERMITIR MOVIMENTOS COM SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,40 M X 1,50 M, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL, E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG QUANDO DESTINADO A USO SUSPENSO. COSTURAS REFORÇADAS, MATERIAL LAVÁVEL E ACABAMENTO SEM ELEMENTOS RÍGIDOS OU SALIENTES. SERÃO ACEITOS TECIDOS DE COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR	3.079,7300	449.640,58
004	146,0000	UNIDADE	28992	CAVALO SUSPENSO TERAPÊUTICO. EQUIPAMENTO SUSPENSO PARA ATIVIDADES VESTIBULARES E DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL, COM ESTRUTURA INTERNA RESISTENTE, NÚCLEO ACOLCHOADO E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. DEVE POSSUIR FORMATO ADEQUADO PARA APOIO CORPORAL, ACABAMENTO SEM ARESTAS OU PARTES RÍGIDAS EXPOSTAS E PONTOS SEGUROS DE ANCORAGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM UTILIZAÇÃO INFANTIL E ADULTA E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG. OS COMPONENTES DE SUSPENSÃO E CONEXÃO DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA COMPROVADA E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À SUA FUNÇÃO, QUANDO EXIGIDAS	5.846,6500	853.610,90
005	146,0000	UNIDADE	28993	PNEU SUSPENSO COM CAPA E SUPORTE MULTIPONTO. EQUIPAMENTO TERAPÊUTICO SUSPENSO EM FORMATO CIRCULAR OU TOROIDAL, REVESTIDO POR CAPA CONFORTÁVEL, RESISTENTE E REMOVÍVEL OU HIGIENIZÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CINTAS, CORDAS OU SUPORTES DE ALTA RESISTÊNCIA PARA SUSTENTAÇÃO E PERMITIR MOVIMENTOS LINEARES, VERTICAIS E, QUANDO UTILIZADO COM DISPOSITIVO APROPRIADO, ROTACIONAIS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 KG. ACABAMENTO SEGURO, SEM ELEMENTOS RÍGIDOS, CORTANTES OU ZÍPERES EXPOSTOS NAS ÁREAS DE CONTATO. SERÃO ACEITOS MATERIAIS E SISTEMAS CONSTRUTIVOS EQUIVALENTES QUE GARANTAM SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE	3.206,6700	468.173,82

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

006	146,0000	UNIDADE	28994	DISCO FLEXOR PARA REABILITAÇÃO. EQUIPAMENTO SUSPENSO COMPOSTO POR BASE CIRCULAR ACOLCHOADA E ELEMENTO CENTRAL DE APOIO, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA RESISTENTE, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. DIÂMETRO APROXIMADO DE 65 CM E ALTURA COMPATÍVEL COM O USO TERAPÊUTICO, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ANCORAGEM APROPRIADO PARA ATIVIDADES VESTIBULARES E PROPRIOCEPTIVAS, ACABAMENTO SEM ARESTAS VIVAS E MATERIAIS ADEQUADOS AO USO CLÍNICO. QUANDO APLICÁVEL, OS MATERIAIS DEVERÃO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE SEGURANÇA E RESISTÊNCIA AO FOGO	5.004,1400	730.604,44
007	170,0000	UNIDADE	28995	ESCADA ESPUMADA COM 3 DEGRAUS. ESCADA TERAPÊUTICA CONFECCIONADA EM ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, INTEGRALMENTE ACOLCHOADA E REVESTIDA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL E HIGIENIZÁVEL. DEVE POSSUIR TRÊS DEGRAUS, CANTOS PROTEGIDOS, SUPERFÍCIE ESTÁVEL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66 CM DE COMPRIMENTO, 49 CM DE LARGURA E 36 CM DE ALTURA, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. INDICADA PARA ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, PSICOMOTRICIDADE E REABILITAÇÃO INFANTIL. NÃO DEVE POSSUIR REBARBAS, SUPERFÍCIES CORTANTES OU ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA DO USUÁRIO	3.006,6800	511.135,60
008	170,0000	UNIDADE	28996	KIT DE ALMOFADAS DAS EMOÇÕES – 6 UNIDADES. CONJUNTO CONTENDO SEIS ALMOFADAS OU MÓDULOS ACOLCHOADOS, COM DIFERENTES EXPRESSÕES, EMOÇÕES OU RECURSOS GRÁFICOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOEMOCIONAL. CADA PEÇA DEVE POSSUIR REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU HIGIENIZÁVEL, NÚCLEO EM ESPUMA, EPS OU MATERIAL EQUIVALENTE E BORDAS MACIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42 CM X 42 CM X 10 CM POR MÓDULO, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. AS PEÇAS DEVEM SER RESISTENTES AO USO FREQUENTE E ADEQUADAS PARA UTILIZAÇÃO COMO ASSENTO, APOIO OU RECURSO PEDAGÓGICO, SEM COMPONENTES RÍGIDOS OU PONTIAGUDOS EXPOSTOS	6.295,5500	1.070.243,50

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

009	170,0000	UNIDADE	28997	MANTA PESADA COM ALMOFADA TEMÁTICA. CONJUNTO COMPOSTO POR MANTA SENSORIAL COM PESO DISTRIBUÍDO DE MANEIRA UNIFORME E ALMOFADA TEMÁTICA COM ENCHIMENTO MACIO. A MANTA DEVE PROPORCIONAR ESTÍMULO PROPRIOCEPTIVO POR PRESSÃO, SEM POSSUIR ELEMENTOS RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU SALIENTES, E APRESENTAR COSTURAS REFORÇADAS. DIMENSÃO APROXIMADA DA MANTA: 1,20 M DE DIÂMETRO OU MEDIDA EQUIVALENTE. A ALMOFADA DEVE APRESENTAR FORMATO LÚDICO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O USO INFANTIL E ACABAMENTO RESISTENTE. SERÃO ACEITOS MATERIAIS EQUIVALENTES QUE GARANTAM CONFORTO, SEGURANÇA E DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA DO PESO	2.244,3000	381.531,00
010	146,0000	UNIDADE	28998	BALANÇO SENSORIAL TIPO CANGURU. BALANÇO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E ACOLCHOADO, DESTINADO A ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO SENSORIAL E REABILITAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA ADEQUADO DE SUSPENSÃO E CONEXÃO, COM CINTAS, CORDAS, MOSQUETÕES OU COMPONENTES EQUIVALENTES DE RESISTÊNCIA COMPATÍVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 KG E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO SEGURA DO USUÁRIO. DEVE PERMITIR MOVIMENTOS LINEARES E VERTICAIS E, QUANDO UTILIZADO COM ACESSÓRIO APROPRIADO, MOVIMENTOS ROTACIONAIS. ACABAMENTO REFORÇADO, SEM PARTES CORTANTES OU ELEMENTOS RÍGIDOS EXPOSTOS NAS ÁREAS DE CONTATO	2.345,5100	342.444,46
011	146,0000	UNIDADE	28999	NINHO PARA ESTÍMULOS SENSORIAIS. EQUIPAMENTO SUSPENSO CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E CONFORTÁVEL, COM FORMATO ENVOLVENTE E ALMOFADA INTERNA REMOVÍVEL OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE. DEVE POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO, DIMENSÕES ADEQUADAS À ACOMODAÇÃO CORPORAL, ALTURA APROXIMADA DE 1,40 M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 KG. O SISTEMA DE SUSPENSÃO DEVE SER SEGURO E COMPATÍVEL COM MOVIMENTOS LINEARES E VERTICAIS, PODENDO ADMITIR MOVIMENTOS ROTACIONAIS MEDIANTE USO DE ACESSÓRIO ADEQUADO. MATERIAL LAVÁVEL OU DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	2.415,9600	352.730,16

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

012	146,0000	UNIDADE	29000	PLATAFORMA CIRCULAR SUSPENSA SENSORIAL. PLATAFORMA CIRCULAR ACOLCHOADA DESTINADA A ATIVIDADES VESTIBULARES E PROPRIOCEPTIVAS, COM ESTRUTURA RESISTENTE E SISTEMA DE SUSPENSÃO POR CORDAS, CINTAS OU COMPONENTES EQUIVALENTES. DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,00 M E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. A SUPERFÍCIE DEVE SER CONFORTÁVEL, RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL. OS ELEMENTOS DE SUSPENSÃO E CONEXÃO DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CARGA DE UTILIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA QUANDO APLICÁVEL. O CONJUNTO DEVE PERMITIR MOVIMENTOS LINEARES E VERTICAIS E ADMITIR ROTAÇÃO MEDIANTE ACESSÓRIO APROPRIADO	3.929,7200	573.739,12
013	146,0000	UNIDADE	29001	PLATAFORMA SUSPENSA SENSORIAL JÚNIOR. PLATAFORMA ACOLCHOADA DESTINADA AO PÚBLICO INFANTIL, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA RESISTENTE COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM, COM ESPESSURA ADEQUADA À SEGURANÇA E AO CONFORTO, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. DEVE ACOMPANHAR SISTEMA COMPLETO E SEGURO DE SUSPENSÃO, COM CORDAS, CINTAS, MOSQUETÕES OU COMPONENTES EQUIVALENTES, PODENDO INCLUIR CAPA SENSORIAL REMOVÍVEL OU ACESSÓRIO FUNCIONAL SIMILAR. ACABAMENTO SEM CANTOS RÍGIDOS OU PARTES SALIENTES	5.049,1500	737.175,90
014	170,0000	UNIDADE	29002	RAMPA ESPUMADA PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E SENSORIAIS. RAMPA ACOLCHOADA DESTINADA A EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA, PSICOMOTRICIDADE E ESTIMULAÇÃO SENSORIAL. ESTRUTURA INTERNA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, EPS OU MATERIAL EQUIVALENTE, REVESTIDA EXTERNAMENTE COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 CM X 60 CM X 50 CM, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. DEVE POSSUIR CANTOS E BORDAS PROTEGIDOS, SUPERFÍCIE UNIFORME E RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA USO FREQUENTE, SEM DEFORMAÇÕES QUE COMPROMETAM A SEGURANÇA OU A FUNCIONALIDADE	4.781,5000	812.855,00
015	196,0000	UNIDADE	29003	TÁBUA DE EQUILÍBRIO PARA REABILITAÇÃO. PLATAFORMA DE EQUILÍBRIO CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE OU DE BOA ADERÊNCIA E BASE INFERIOR CURVA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTROLADOS DE OSCILAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 57 CM X 40 CM X 10 CM, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 90 KG. DEVE POSSUIR BORDAS ARREDONDADAS, ACABAMENTO SEGURO E ESTABILIDADE COMPATÍVEL COM ATIVIDADES DE	1.541,5900	302.151,64

				PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO E REABILITAÇÃO. SERÃO ACEITOS DIFERENTES MATERIAIS CONSTRUTIVOS, DESDE QUE OFEREÇAM RESISTÊNCIA E DESEMPENHO EQUIVALENTES OU SUPERIORES		
016	136,0000	UNIDADE	29004	CAMINHO ONDULADO PARA EQUILÍBRIO E REABILITAÇÃO. EQUIPAMENTO LONGITUDINAL COM SUPERFÍCIE ONDULADA DESTINADO AO TREINO DE MARCHA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, SUPERFÍCIE ACOLCHOADA OU AMORTECEDORA E REVESTIMENTO HIGIENIZÁVEL E ANTIDERRAPANTE. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,65 M, COM LARGURA E ALTURA COMPATÍVEIS COM O USO TERAPÊUTICO, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. ESTRUTURA FIRME E UNIFORME, SEM ARESTAS VIVAS, REBARBAS OU PARTES CORTANTES. SERÃO ACEITOS AÇO, MADEIRA DE ENGENHARIA, POLÍMEROS OU MATERIAIS EQUIVALENTES QUE ATENDAM À FINALIDADE	2.509,3500	341.271,60
017	156,0000	UNIDADE	29005	CAMINHO LINEAR PARA EQUILÍBRIO E REABILITAÇÃO. EQUIPAMENTO LONGITUDINAL DE SUPERFÍCIE PREDOMINANTEMENTE RETILÍNEA DESTINADO A EXERCÍCIOS DE MARCHA, EQUILÍBRIO E PROPRIOCEPÇÃO. DEVE POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE, SUPERFÍCIE DE CONTATO COM ADERÊNCIA E AMORTECIMENTO E ACABAMENTO HIGIENIZÁVEL. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,65 M, COM LARGURA E ALTURA COMPATÍVEIS COM O USO TERAPÊUTICO, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 KG. ESTRUTURA FIRME, COM BORDAS PROTEGIDAS E AUSÊNCIA DE PARTES CORTANTES. SERÃO ACEITOS MATERIAIS E SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EQUIVALENTES QUE GARANTAM SEGURANÇA E ESTABILIDADE	2.078,7700	324.288,12
018	146,0000	UNIDADE	29006	BALDINHO SENSORIAL SUSPENSO. EQUIPAMENTO SUSPENSO COM FORMATO ENVOLVENTE DESTINADO A ATIVIDADES VESTIBULARES E SENSORIAIS. DEVE POSSUIR ESTRUTURA RESISTENTE E INTEGRALMENTE ACOLCHOADA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU LAVÁVEL E SISTEMA SEGURO DE SUSPENSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM USO INFANTIL E CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 KG. OS COMPONENTES DE CONEXÃO E SUSPENSÃO DEVEM POSSUIR RESISTÊNCIA TÉCNICA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE E, QUANDO EXIGÍVEL, COMPROVAÇÃO POR ENSAIO OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE. ACABAMENTO SEM QUINAS, REBARBAS OU PARTES RÍGIDAS EXPOSTAS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES	6.254,9300	913.219,78

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

019	196,0000	UNIDADE	29007	PUFF SENSORIAL. PUFF DE FORMATO ENVOLVENTE, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE E ELÁSTICO, PREENCHIDO COM MICROESFERAS DE EPS, FIBRAS, ESPUMA OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA. DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,00 M E ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS, FECHAMENTO PROTEGIDO PARA MANUTENÇÃO OU HIGIENIZAÇÃO E ACABAMENTO MACIO, SEM COMPONENTES RÍGIDOS OU ARESTAS EXPOSTAS. PRODUTO DESTINADO À CONTENÇÃO TÁTIL, RELAXAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DA PRESSÃO CORPORAL	6.363,0700	1.247.161,72
020	170,0000	UNIDADE	29008	ALMOFADA SENSORIAL TEMÁTICA. ALMOFADA OU MÓDULO ACOLCHOADO COM ELEMENTOS VISUAIS LÚDICOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 M X 0,90 M, COM ESPESSURA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO E ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE POSSUIR NÚCLEO MACIO, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO APROPRIADO AO USO FREQUENTE EM AMBIENTES TERAPÊUTICOS OU EDUCACIONAIS. ELEMENTOS GRÁFICOS PODEM SER ESTAMPADOS, APLICADOS OU COSTURADOS, DESDE QUE FIRMEMENTE FIXADOS. NÃO DEVE POSSUIR ZÍPERES, COMPONENTES RÍGIDOS OU SUPERFÍCIES SALIENTES EXPOSTAS AO USUÁRIO	3.028,2800	514.807,60
021	170,0000	UNIDADE	29009	ALMOFADA SENSORIAL TEMÁTICA TIPO JOANINHA OU EQUIVALENTE. ALMOFADA ACOLCHOADA COM FORMATO OU APLICAÇÃO GRÁFICA LÚDICA DE JOANINHA, ANIMAL, INSETO OU TEMÁTICA INFANTIL EQUIVALENTE. REVESTIMENTO RESISTENTE, MACIO E HIGIENIZÁVEL, COM NÚCLEO INTEGRALMENTE ACOLCHOADO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,00 M X 0,90 M, COM ESPESSURA SUFICIENTE PARA ACOMODAÇÃO SEGURA, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE POSSUIR COSTURAS REFORÇADAS, ACABAMENTO UNIFORME E AUSÊNCIA DE COMPONENTES RÍGIDOS, PONTIAGUDOS OU FACILMENTE DESTACÁVEIS. A TEMÁTICA NÃO PODERÁ LIMITAR A ACEITAÇÃO DE SOLUÇÕES VISUALMENTE EQUIVALENTES	3.500,8400	595.142,80
022	170,0000	UNIDADE	29010	PULA-PULA TERAPÊUTICO COM APOIO. MINI TRAMPOLIM TERAPÊUTICO COM ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, SUPERFÍCIE DE SALTO TENSIONADA E BARRA DE APOIO INTEGRADA PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO ACOLCHOADA SOBRE MOLAS OU ELEMENTOS DE TENSIONAMENTO, PÉS ESTÁVEIS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES E ACABAMENTO SEM REBARBAS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 95 CM OU SUPERIOR E CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. O CONJUNTO DEVE APRESENTAR	4.902,2700	833.385,90

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

				ESTABILIDADE DURANTE O USO E MATERIAIS RESISTENTES AO DESGASTE. SERÃO ACEITOS SISTEMAS DE TENSIONAMENTO EQUIVALENTES QUE GARANTAM DESEMPENHO E SEGURANÇA COMPATÍVEIS		
023	170,0000	UNIDADE	29011	ALMOFADÃO DE SEGURANÇA TEMÁTICO. ALMOFADÃO SENSORIAL COM TEMÁTICA INFANTIL, FORMATO LÚDICO E PREENCHIMENTO MACIO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA E ABSORÇÃO DE IMPACTOS. DIÂMETRO APROXIMADO DE 1,00 M E ALTURA APROXIMADA DE 30 CM, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE POSSUIR TECIDO RESISTENTE, COSTURAS REFORÇADAS E FECHAMENTO PROTEGIDO PARA MANUTENÇÃO OU HIGIENIZAÇÃO. O ENCHIMENTO PODE SER COMPOSTO POR MICROESFERAS, FIBRAS, ESPUMA OU MATERIAL EQUIVALENTE. A TEMÁTICA PODE ENVOLVER FRUTAS, ANIMAIS OU OUTROS ELEMENTOS INFANTIS, SEM RESTRINGIR A ACEITAÇÃO DE SOLUÇÕES EQUIVALENTES	3.929,7200	668.052,40
024	208,0000	UNIDADE	29012	PUFF TEMÁTICO TIPO PIZZA OU EQUIVALENTE. PUFF ACOLCHOADO DE FORMATO CIRCULAR OU TEMÁTICO, COM ESTRUTURA CAPAZ DE MANTER SUA FORMA DURANTE A UTILIZAÇÃO E SUPERFÍCIE MACIA, IMPERMEÁVEL OU HIGIENIZÁVEL. DIMENSÃO APROXIMADA DE 1,00 M E ALTURA APROXIMADA DE 20 CM, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG. DEVE POSSUIR ACABAMENTO SEGURO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ADEQUADO A AMBIENTES INFANTIS OU TERAPÊUTICOS. A DECORAÇÃO PODERÁ SER DO TIPO PIZZA OU OUTRA TEMÁTICA LÚDICA EQUIVALENTE, NÃO CONSTITUINDO PADRÃO ESTÉTICO EXCLUSIVO PARA FINS DE ACEITAÇÃO	5.636,1400	1.172.317,12
025	208,0000	UNIDADE	29013	PISCINA ESTRUTURADA SENSORIAL COM BOLINHAS. PISCINA ESTRUTURADA, INTEGRALMENTE ACOLCHOADA E REVESTIDA POR MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E HIGIENIZÁVEL, SEM PARTES RÍGIDAS EXPOSTAS. DIMENSÕES APROXIMADAS MÍNIMAS DE 1,20 M X 1,20 M X 0,50 M, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE ACOMPANHAR QUANTIDADE SUFICIENTE DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E ADEQUADAS AO PREENCHIMENTO FUNCIONAL, RECOMENDANDO-SE NO MÍNIMO 1.000 UNIDADES OU VOLUME EQUIVALENTE. ESTRUTURA FIRME, COM BORDAS ACOLCHOADAS E ADEQUADA A ATIVIDADES SENSORIAIS, RECREATIVAS E TERAPÊUTICAS INFANTIS	16.485,7900	3.429.044,32

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

026	300,0000	M²	29014	PLACAS MODULARES PARA REVESTIMENTO DE PISO COM SISTEMA DE ENCAIXE. PLACAS MODULARES EM EVA, BORRACHA, POLÍMERO OU MATERIAL DE PROPRIEDADES EQUIVALENTES, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E ANTIDERRAPANTE, COM SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO PARA FORMAÇÃO DE SUPERFÍCIE CONTÍNUA. CADA MÓDULO DEVE POSSUIR ÁREA APROXIMADA DE 1 M² OU COMPOSIÇÃO EQUIVALENTE E ESPESSURA MÍNIMA RECOMENDADA DE 30 MM PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS, ADMITIDA SOLUÇÃO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE. DEVE PERMITIR INSTALAÇÃO SEM FOLGAS RELEVANTES E POSSUIR ACABAMENTO LATERAL QUANDO NECESSÁRIO. GARANTIA MÍNIMA CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. QUANTIDADE TOTAL: 300 M²	758,4800	227.544,00
TOTAL PARCIAL - LOTE 04						**R$ 18.808.958,64**

LOTE 5 – ESTRUTURAS EM AÇO PARA SALA DE TERAPIA OCUPACIONAL

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	146,0000	UNIDADE	29015	ESTRUTURA PARA BALANÇO SENSORIAL. ESTRUTURA INDEPENDENTE PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SUSPENSOS DESTINADOS À INTEGRAÇÃO SENSORIAL. DEVE SER CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, AÇO ESTRUTURAL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, BASE ESTÁVEL E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU SOLDAS PERIGOSAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,25 M X 2,20 M X 1,50 M, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. DEVE POSSUIR CAPACIDADE ESTRUTURAL COMPATÍVEL COM AS CARGAS PREVISTAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO QUANDO LEGALMENTE EXIGIDA. PONTOS DE CONEXÃO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS APLICÁVEIS	29.637,9500	4.327.140,70
002	146,0000	UNIDADE	29016	ESTRUTURA MULTIFUNCIONAL PARA ATIVIDADES TERAPÊUTICAS E SENSORIAIS. ESTRUTURA INDEPENDENTE E RESISTENTE DESTINADA A ATIVIDADES TERAPÊUTICAS, PSICOMOTORAS E SENSORIAIS, PODENDO INTEGRAR PAREDE DE ESCALADA, ESPALDAR, PONTOS PARA SUSPENSÃO E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,00 M X 2,50 M X 1,00 M, ADMITIDA A TOLERÂNCIA GERAL. CAPACIDADE ESTRUTURAL MÍNIMA DE 300 KG, CONSIDERANDO AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO PREVISTAS. DEVE POSSUIR ACABAMENTO SEGURO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E PONTOS DE CONEXÃO ADEQUADOS. QUANDO LEGALMENTE	32.378,4000	4.727.246,40

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

				EXIGIDO, DEVERÁ ACOMPANHAR RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL HABILITADO E DOCUMENTAÇÃO DE SEGURANÇA PERTINENTE		
TOTAL PARCIAL - LOTE 05						**9.054.387,10**
TOTAL GERAL						**R$ 48.256.998,14**

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

15.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.1.2 Realizar a entrega dos itens na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência.

15.1.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes de no mínimo: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

15.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.5 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo.

15.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

15.1.7 É de responsabilidade da Contratada vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

15.1.8 A Contratada deverá fornecer mensalmente ao CIMINAS um **relatório detalhado dos quantitativos dos itens fornecidos ou serviços executados durante o período**. Este relatório é essencial para o controle,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

acompanhamento da execução contratual e gestão dos recursos.

15.1.9 O relatório mensal deverá conter, no mínimo, as seguintes informações para cada item/serviço prestado:

15.1.9.1 **Identificação do Item/Serviço:** Código, descrição completa e unidade de medida.

15.1.9.2 **Quantitativo Fornecido/Executado no Mês:** A quantidade exata de cada item entregue ou serviço realizado no período de referência.

15.1.9.3 **Quantitativo Acumulado no Contrato:** A soma total dos quantitativos do item/serviço desde o início da vigência do contrato.

15.1.9.4 **Local(is) de Entrega/Execução:** O(s) município(s) ou local(is) específico(s) onde o fornecimento/serviço ocorreu.

15.1.9.5 **Data(s) de Entrega/Execução:** As datas em que cada fornecimento/serviço foi realizado.

15.1.9.6 **Saldo Contratual (se aplicável):** A quantidade restante de cada item/serviço a ser fornecida/executada, considerando o total contratado.

15.1.9.7 O relatório deverá ser apresentado em formato digital - planilha eletrônica compatível com Microsoft Excel, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos itens.

15.1.9.8 A ausência ou apresentação inadequada do relatório poderá ensejar retenção de pagamento e/ou aplicação das sanções contratuais cabíveis.

15.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e este termo de referência.

15.2.2 Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto, rejeitando, no todo ou em parte, o bem entregue ou executado fora da especificação deste Termo de Referência**.**

15.2.3 Pagar a importância correspondente, após a entrega dos equipamentos de estimulação sensório-motora pela Contratada vencedora, no prazo pactuado, mediante notas fiscais, devidamente atestadas.

15.2.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

15.2.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

15.2.8 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da citada Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2.9 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.2.10 O representante da Administração Solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.11 A Administração solicitante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1 Caberá à CONTRATADA refazer a entrega dos produtos licitados (sem ônus para a contratante) sempre que os produtos estiverem em desacordo com as especificações deste termo de referência.

17. DA GESTÃO DO CONTRATO:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6 As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

17.7 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados nos futuros Contratos dos respectivos municípios aderentes observados as legislações vigentes.

17.8 Na ocorrência de atrasos na entrega, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas na lei e no edital de convocação.

17.9 A fiscalização do objeto desta licitação ficará a cargo do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados as legislações vigentes.

17.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor expressamente designado pelo CONTRATANTE, que, entre outras atribuições, atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

17.10.1 A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

das especificações técnicas estabelecidas.

17.10.2 O objeto realizado em desacordo com as especificações não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

17.10.3 A fiscalização do objeto licitado incluirá, de forma contínua, a monitoração e a avaliação do cumprimento dos Níveis de Serviço (SLA) definidos, através da análise de relatórios, acesso a sistemas de gestão da Contratada e auditorias periódicas.

17.10.4 Qualquer deficiência ou inadequação na prestação do serviço que comprometa o SLA será devidamente notificada, registrada e poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

18. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1 RECEBIMENTO

18.1.1 Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente, será recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

18.1.3 O Recebimento provisório será formalizado mediante a emissão de um Termo de Recebimento Provisório, que poderá conter ressalvas e exigências de ajustes a serem corrigidos pela Contratada em prazo a ser acordado. Este termo não implica aceitação final do objeto, mas apenas o início formal do período de testes e verificações mais aprofundadas.

18.1.4 Recebimento definitivo será formalizado mediante a emissão de um Termo de Recebimento Definitivo, que atesta o cumprimento integral de todas as especificações e condições contratuais, incluindo os requisitos técnicos, funcionais, de desempenho e segurança.

18.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.1.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 dias úteis.

18.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou da documentação prevista no edital.

18.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

18.1.11 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente indicar o Município onde o serviço foi executado/prestado, para fins de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS).

18.2 LIQUIDAÇÃO

18.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.2.3.1 o prazo de validade;
18.2.3.2 a data da emissão;
18.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
18.2.3.4 o período respectivo de execução da ordem de serviço;
18.2.3.5 o valor a pagar;

18.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2.6 A Administração deverá realizar consulta aos órgãos competentes para:

18.2.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

18.2.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

18.2.6.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante

18.2.6.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

18.2.6.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.2.6.6 Em relação a parte incontrovertida quanto a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

18.3 PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.4 FORMA DE PAGAMENTO

18.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

18.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

18.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

18.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

19.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

19.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Conforme Art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas e lances ocorrerá antes da fase de habilitação.

19.1.2 A escolha do critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE fundamenta-se na natureza sistêmica e integrada do objeto da presente licitação.

19.1.3 Este objeto não se constitui de equipamentos totalmente isolados ou desvinculados, mas de conjuntos de recursos com afinidade técnica e funcional, destinados ao desenvolvimento sensorial, cognitivo, psicomotor e socioeducacional. A funcionalidade da solução depende da adequada compatibilidade entre os equipamentos agrupados, envolvendo recursos tecnológicos, interativos, sensoriais, motores e estruturais que, conforme suas características, podem atuar de forma complementar nos ambientes de atendimento especializado. Dessa forma, busca-se assegurar maior uniformidade, integração funcional, segurança e eficiência na utilização dos recursos disponibilizados aos órgãos demandantes.

19.1.4 A adoção do Menor Preço por lote oferece as seguintes vantagens e justificativas técnicas:

19.1.4.1 **Garantia de Solução Integrada e Funcional:** A avaliação do preço dos equipamentos de estimulação sensório-motora de forma conjunta, observada a composição de cada lote, busca assegurar que a proposta vencedora contemple recursos tecnicamente compatíveis e funcionalmente complementares, destinados ao desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioeducacional. Essa sistemática favorece a uniformidade, a qualidade e a adequada utilização dos equipamentos nos ambientes de atendimento especializado, evitando a fragmentação excessiva do fornecimento de componentes correlatos e contribuindo para a eficiência da contratação, sem prejuízo da observância das especificações técnicas e da compatibilidade dos preços unitários com os valores praticados no mercado.

19.1.4.2 **Responsabilidade Única e Centralizada:** Ao contratar uma solução por preço global, a Administração estabelece um único ponto de responsabilidade pela entrega, instalação, configuração, manutenção e pleno funcionamento de todo o sistema. Isso simplifica a gestão contratual e facilita a fiscalização, evitando a fragmentação de responsabilidades.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

19.1.4.3 **Otimização de Custos e Previsibilidade Orçamentária:** O Menor Preço por lote permite que os licitantes desenvolvam propostas que otimizem seus próprios custos na composição da solução completa. Para a Administração, garante uma maior previsibilidade do investimento total e do custo de propriedade (TCO) da solução.

19.1.4.4 **Celeridade na Gestão Contratual:** A gestão de um contrato com um preço global é significativamente mais simples do que a de múltiplos contratos ou de um contrato complexo com preços unitários para cada um dos itens, o que se traduz em menor burocracia e maior agilidade.

19.1.4.5 **Foco na Performance da Solução:** O critério incentiva os licitantes a focarem na entrega de uma solução de alta performance e valor agregado.

19.2 FORMA DE FORNECIMENTO

19.2.1 O fornecimento do objeto será sob demanda do município aderente, e entregue a cada ordem de fornecimento expedida com os quantitativos desejados para aquela ordem, que conterá os quantitativos específicos de cada item do processo para a execução dos serviços.

19.2.2 A CONTRATADA deverá computar na sua proposta TODO e QUALQUER valor que seja necessário para cobrir todas as despesas oriundas das futuras ordens de fornecimento que serão emitidas pelos municípios aderentes, sendo que, conforme disposto no preâmbulo deste termo de referência.

19.2.3 Além dos custos operacionais, também deverão estar previstos na proposta de preços os valores referentes a despesas com mão de obra, tributos, encargos sociais, fretes, insumos, combustíveis, deslocamento de veículos e demais custos referentes ao fornecimento dos veículos.

20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

20.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

20.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

20.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

20.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

20.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.1.1.8 Documento de identificação pessoal do(s) sócio(s) administrador(es).

20.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

20.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.1.2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (nas conformidades do Art. 69, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021), apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

indicador que o venha a substituir

20.1.3.2 Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo considerada válida se emitida até 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão pública deste processo licitatório. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

20.1.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

20.1.3.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 consideradas assim como Sociedades Anônimas ou S/A:

20.1.3.3.2 Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

20.1.3.3.3 Publicados em Diário Oficial; e

20.1.3.3.4 Publicados em jornal de grande circulação; ou

20.1.3.3.5 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

20.1.3.4 Sociedades de responsabilidade limitada (LTDA):

20.1.3.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

20.1.3.4.2 Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

20.1.3.4.3 Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2019.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

20.1.3.5 Sociedades criada no exercício em curso:

20.1.3.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

20.1.3.5.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será confirmada por documento assinado pelo contador da licitante legalmente habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contadores) demonstrando que a empresa apresenta, perante o seu último balanço patrimonial exigível, "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Legenda:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

20.1.3.5.3 Nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta.

20.1.3.5.4 Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, a comprovação deverá considerar o somatório dos valores

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

estimados dos lotes que lhe forem adjudicados, quando houver execução concomitante das respectivas obrigações.

20.2 **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices contábeis indicados neste edital são os mais utilizados nas contratações públicas e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

20.3 Declaração assinada por contador atestando os índices acima calculados.

20.4 Além das declarações do item 6.11 o licitante deve assinar no sistema eletrônico as seguintes DECLARAÇÕES:

20.4.1 que não incorre nas condições impeditivas do art. 14º da lei 14.133/21.

20.4.2 estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, sob as penas da lei;

20.4.3 que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, da administração direta ou indireta da contratante e dos municípios, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal n° 12.708/2012, sendo da sua inteira responsabilidade a fiscalização desta vedação;

20.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

20.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

20.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

20.7.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.7.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.10 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

20.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

20.14 Após julgamento da proposta, será aberto o prazo de 2 (duas) horas para os(as) licitantes vencedores(as) para envio dos documentos de Habilitação conforme estabelecido no inciso II, Art 63 da Lei 14.133/2021.

20.15 Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista,

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

20.16 Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via Internet, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

20.17 A garantia da proposta deverá ser apresentada em conjunto com a proposta inicial conforme art 58 da lei 14133 e podera ser apresentada nos termos do §1º do art 96 da referida lei e deverá corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado total da proposta cadastrada pelo licitante sob pena de desclassificação.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Para garantir a qualidade, a conformidade técnica, a segurança e a adequada funcionalidade dos equipamentos de estimulação sensório-motora a serem fornecidos, as empresas participantes deste Pregão Eletrônico deverão cumprir os seguintes requisitos:

21.1.1 Atestados de Capacidade Técnica

21.1.1.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo um (1) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante realizou a venda/entrega compatível com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

21.1.1.2 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

21.1.1.3 Este atestado deve comprovar que a empresa já executou o fornecimento e a implantação de sala multissensorial e/ou fornecimento de kits de estimulação sensorial, em características compatíveis às solicitadas neste Edital, para órgãos públicos ou empresas privadas.

21.1.1.4 O atestado deve conter, no mínimo:

21.1.1.4.1 Nome e CNPJ da entidade emitente.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

21.1.1.4.2 Nome e CNPJ da empresa licitante.

21.1.1.4.3 Descrição detalhada dos itens fornecidos (tipos de equipamentos, modelos, quantidades, especificações técnicas relevantes).

21.1.1.4.4 Período de execução do fornecimento.

21.1.1.4.5 Declaração do responsável pela emissão atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

21.1.1.4.6 Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão.

21.1.1.4.7 Solicitar um atestado de capacidade técnica é fundamental para verificar se a empresa licitante possui experiência prévia na execução de serviços semelhantes aos que estão sendo licitados.

21.1.1.5 Para os equipamentos e produtos sujeitos à certificação compulsória, deverá ser apresentada certificação, registro, selo ou documento equivalente expedido ou reconhecido pelo INMETRO, quando aplicável, em conformidade com a regulamentação específica incidente sobre o respectivo produto.

21.1.1.6 Esta exigência garante que a empresa tenha um histórico de desempenho satisfatório e conhecimento das particularidades do serviço.

21.1.1.7 O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.

21.1.2 **Comprovação de Serviços Equivalentes:** Exigir que os atestados ou certidões de capacidade técnica demonstrem serviços anteriores equivalentes ou superiores ao objeto da licitação assegura que a empresa tem a expertise necessária para lidar com características, quantidades e prazos. Isso contribui para a realização de um processo de contratação transparente e para a escolha da empresa mais qualificada para atender às necessidades dos municípios ou órgãos.

21.1.3 Declaração de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar quaisquer municípios pertencentes ao consórcio.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

22. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1 Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações relativas à proteção de dados pessoais durante toda a execução do contrato:

22.1.1 As partes deverão cumprir integralmente a LGPD quanto a todos os dados pessoais acessados em razão da licitação ou da execução contratual, desde a apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.1.2 Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram o seu acesso, observando os princípios da boa-fé e os fundamentos legais estabelecidos no art. 6º da LGPD.

22.1.3 É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses previstas na legislação vigente.

22.1.4 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados, relacionados ao tratamento de dados decorrente deste contrato.

22.1.5 Encerrado o tratamento dos dados, conforme art. 15 da LGPD, a CONTRATADA deverá eliminá-los, salvo nas hipóteses legais do art. 16, que autorizam a guarda para cumprimento de obrigação legal ou contratual, pelo prazo necessário.

22.1.6 A CONTRATADA deverá promover treinamento e orientação a todos os seus empregados, prepostos e subcontratados que atuarem na execução do contrato, sobre os deveres e responsabilidades relacionados à proteção de dados pessoais.

22.1.7 É responsabilidade da CONTRATADA garantir que todos os sub operadores e eventuais subcontratados cumpram as disposições desta cláusula, permanecendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento.

22.1.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligências ou auditorias para aferir o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, sendo obrigatória a colaboração imediata da CONTRATADA.

22.1.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pela

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

CONTRATANTE, prorrogável por justificativa aceita, quaisquer informações relativas ao tratamento dos dados pessoais, inclusive quanto à eventual eliminação ou retenção.

22.1.10 Os bancos de dados formados a partir deste contrato deverão estar hospedados em ambiente virtual controlado, com trilha de auditoria e registro individual rastreável de tratamento (conforme art. 37 da LGPD), garantindo interoperabilidade, segurança e rastreabilidade.

22.1.11 Este Termo de Referência poderá ser alterado em decorrência de recomendações ou deliberações da ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), sempre que necessário à adequação normativa.

22.1.12 Os contratos e convênios firmados com terceiros que envolvam o tratamento de dados pessoais, conforme §1º do art. 26 da LGPD, deverão ser informados à ANPD.

22.1.13 Quando houver coleta de dados pessoais de usuários finais (alunos, professores ou servidores), a CONTRATADA deverá garantir os princípios da anonimização, minimização e limitação de acesso, mantendo registro estruturado de tratamento conforme art. 37 da LGPD.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES ESTIMADOS POR MUNICÍPIO:

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação do município solicitante.

23.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23.3 Os valores estimados de preços por município participante será para 12 (doze) meses e ou 24 (vinte e quatro) meses, caso o CIMINAS, resolva prorrogar a ATA, nas formas do artigo 84º da lei federal 14.133/2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS,** CNPJ nº. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, nº .300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente devidamente constituído em assembleia, Sr. Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, CPF 042.110.256-00 – RG: MG 10771900 expedida pela SSP/MG com residência no endereço Rua Adolfo Portela, nº 13 – Centro – Santa Rosa da Serra/MG – CEP 38805-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Nº 066/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no DOU, DOE, AMM Processo Administrativo nº 117/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____ CNPJ_____ com sede à _____ Bairro_____Cidade_____CEP_____ por seu socio proprietário Sr.(a)_____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES ´

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE ESTIMULAÇÃO SENSÓRIO-MOTORA, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOMOTOR E SOCIOEDUCACIONAL EM ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DEMANDANTES, entes consorciados e demais órgãos ou entidades interessados que desejarem aderir à ata de registro de preços, especificado(s) Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico Nº 066/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição: o edital e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta do fornecedor; a decisão de homologação; e a relação individualizada dos órgãos participantes e respectivos quantitativos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. Os preços registrados são fixos na data da assinatura e compreendem todos os tributos, fretes, seguros, deslocamentos, descarga, entrega técnica, treinamento, documentação, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto nos locais indicados.

SEQ	DESCRIÇÃO ITEM	MEDIDA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	SUBTOTAL
VALOR TOTAL							

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O CIMINAS atuará como órgão gerenciador e exercerá as competências de controle, gestão dos quantitativos, aplicação de sanções de sua competência, pesquisa de vantajosidade e publicidade.

3.2. São participantes exclusivamente os entes identificados no Anexo I (termo de referência).

3.3. Cada participante responderá pela contratação que celebrar, pelo empenho, fiscalização, recebimento, pagamento e apuração de ocorrências relativas à sua execução, comunicando-as ao órgão gerenciador.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A eventual renovação dos quantitativos por ocasião da prorrogação da Ata não será automática e dependerá de previsão normativa aplicável ao CIMINAS, demonstração da vantajosidade, manutenção da necessidade, disponibilidade orçamentária, decisão motivada da autoridade competente e ausência de alteração material do objeto.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES

5.1. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza da obrigação.

5.2. A convocação indicará item, quantidade, participante, local de entrega e prazo. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação uma vez por igual período, mediante justificativa aceita.

5.3. O prazo de entrega será o definido no Termo de Referência e contado do recebimento da autorização de fornecimento, vedada alteração informal.

6. EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão novos, sem uso anterior, do ano/modelo admitido no edital, acompanhados de acessórios, manuais em português, certificados, documentação e garantia exigidos.

6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação técnica e documental, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

6.3. O bem rejeitado deverá ser corrigido ou substituído, sem custo, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da correção, sem prorrogação automática do prazo original.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. Cumprir integralmente a proposta, o edital, o Termo de Referência e as autorizações de fornecimento.

7.2. Manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

7.3. Prestar garantia e assistência técnica nos prazos contratados, diretamente ou por rede própria.

7.4. Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer a entrega e apresentar solução e cronograma de regularização.

7.5. Reparar integralmente danos causados e substituir bens defeituosos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. Observar a legislação trabalhista, ambiental, tributária, de integridade e de proteção de dados aplicável.

8. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser alterados em razão de redução comprovada dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo registrado, observados o regulamento do CIMINAS, o art. 82, inciso VI, e as regras de equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com memória de cálculo, notas fiscais, índices, cotações e demais elementos contemporâneos que comprovem a variação. A simples oscilação de mercado ou perda de margem não gera direito automático à alteração.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Frustrada a negociação, poderá liberá-lo do compromisso, sem penalidade, e convocar os demais classificados, na ordem registrada.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, mediante decisão motivada e assegurados contraditório e ampla defesa, quando: descumprir condições da Ata; não aceitar instrumento de contratação injustificadamente; não mantiver habilitação; recusar redução necessária; sofrer sanção incompatível com o registro; ou por fato superveniente devidamente comprovado.

9.2. O cancelamento não afeta contratos já celebrados, ressalvadas as hipóteses legais de extinção.

10. ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1. A adesão por órgão não participante somente será admitida se houver previsão no edital e no regulamento aplicável, prévia anuência do órgão gerenciador, concordância do fornecedor, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância integral dos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

10.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para o gerenciador e participantes, e o total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis conforme a participação do fornecedor na licitação, nesta Ata ou nas contratações decorrentes.

11.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a proporcionalidade, a gravidade, os danos, agravantes, atenuantes e programa de integridade.

11.3. A dosimetria das multas será a estabelecida no instrumento contratual, limitada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) da base de cálculo aplicável, assegurados contraditório e ampla defesa.

12. PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE

12.1. O CIMINAS divulgará a Ata e seus atos no PNCP e no sítio oficial, preservados dados pessoais protegidos e informações legalmente sigilosas.

12.2. As partes tratarão dados pessoais apenas para execução das finalidades públicas e obrigações legais relacionadas à contratação, com medidas de segurança adequadas à Lei nº 13.709/2018.

13. CASOS OMISSOS E FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, o regulamento do CIMINAS, o edital e os princípios do direito administrativo.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG para as controvérsias que não puderem ser solucionadas consensualmente, ressalvada competência absoluta diversa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araxá-MG, xx de xxxxx de 202x.

Frederico Ozanan Rangel
Presidente do CIMINAS

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____/_____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE _____ E A EMPRESA _____

A por intermédio do(a), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador do CPF nº.....
e RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 117/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2026 e da Ata de Registro de Preços nº _____/_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**
 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL COM LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS INTERDISCIPLINARES DESTINADOS AO ENSINO EM GERAL INTEGRADO A PLATAFORMA EDUCACIONAL INTERATIVA COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EM ATENDIMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES**

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

1.2. , nas conformidades descritas no Termo de Referência e Planilha Orçamentária que são parte integrante deste Contrato, nas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº _____/_____ e na Ata de Registro de Preços nº _____/_____.

1.3. Objeto da contratação:

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Ata de Registro de Preços;

1.4.4. A Proposta do contratado;

1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, contados da sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação sucessiva, por se tratar de serviço de execução continuada, nos termos do art. 107 da mesma Lei, desde que comprovadas a vantajosidade da manutenção do ajuste e as condições legais.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexos a este Contrato, executando-se os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, inciso XXVIII, e 46, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A locação de veículos e equipamentos de terceiros pela CONTRATADA, admitida na forma do Termo de Referência, não caracteriza subcontratação.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste Termo Contratual.
 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE, ou do índice oficial que vier a substituí-lo, na forma do Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
 8.1. São obrigações do Contratante:
 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial ou a assessoria jurídica do CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. Multa:
9.3.1. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;
9.3.2. Moratória de% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
9.3.3. O atraso superior a _____ (_____) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

9.3.4. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8, de% a % do valor do Contrato.

9.3.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3, de% a ...% do valor do Contrato.

9.3.6. Para infração descrita no subitem 9.1.2, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.

9.3.7. Para infrações descritas no subitem 9.1.4, a multa será de....% a ...% do valor do Contrato.

9.3.8. Para a infração descrita no subitem 9.1.1, a multa será de% a % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3.8.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.8.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.3.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

10.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

10.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município CONTRATANTE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Gestão/Unidade:

11.1.2. Fonte de Recursos:

11.1.3. Programa de Trabalho:

11.1.4. Elemento de Despesa:

11.1.5. Plano Interno:

11.1.6. Nota de Empenho:

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de _____, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da

programas@ciminas.mg.gov.br
atas@ciminas.mg.gov.br
ciminasconsorcio
www.ciminas.mg.gov.br
(34) 99715-1009

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____/MG, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO